



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Pedro do Sul
Câmara de Vereadores

PROJETO DE ~~LEI~~ LEGISLATIVO Nº 01/78

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO
MUNICIPAL.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal
de São Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º : Passa a denominar-se PADRE JOSÉ
PASA a rua 2ª (segunda) da Vila Progresso, nesta cidade.

Art. 2º : Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala, Fernando Ferrari, 09 de março de 1.978:

Langner

Vereador Igo Teodoro Langner

M.

D.

B.

Aprovado por
unanimidade em
9/03/78
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º

PROJETO DE LEI Nº 19/77/81 DE 14 DE MARÇO DE 1978.

DA DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal

de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal, faz saber que a Camara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I

Artigo 1º - Fica denominada a Escola Municipal localizada na Vila Nova, nesta Cidade.

Artigo 2º - A refferida escola denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO CARLOS GUILHERME LAMPERT.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, em 14 de março de 1978.

LAVO ALBERTO GUTHEIL

Prefeito Municipal

Approvada por unanimidade em sessão dia 13/04/78



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Pedro do Sul
Câmara de Vereadores

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/7º

TODA A DENOMINAÇÃO DA RUA JOÃO
PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LAYO ALBERTO GUTHRIE, Prefeito Municipal de São
Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - A Rua João Pessoa nesta cidade passa a
denominar-se INTERVENIENTE ANTONIO LUIZ TULLER.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Fernando Ferrari, 06 de abril de 197º

Cláudio Júlio Sarturi

Cláudio Júlio Sarturi
Vereador pelo MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 30 DE MAIO DE 1978.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁ-
RIOS A FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNI-
CIPAIS.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal
de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmar
-ra Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

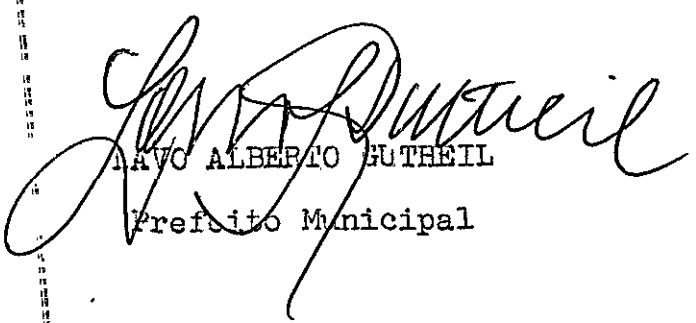
Artigo 1º : Concede aumento de vencimentos e salários a Funcionários e
Servidores Municipais, conforme tabela abaixo :

- I - Os que percebem mais de Cr\$-5.000,00, aumento de 35%.
- II- Os que percebem de Cr\$3.001,00 a Cr\$5.000,00, aumento de
40%.
- III- Os que percebem até Cr\$3.000,00, aumento de 41,12 %.

Artigo 2º : Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo, e vigora-
rá com efeito retroativo a partir de 01 de maio do corrente
ano.

tigo 3º : Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pe
do Sul, aos trinta dias do mes de maio de mil, novecentos e setenta e


LAVO ALBERTO GUTHEIL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 30 DE MAIO DE 1978.

FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM
COMISSÃO.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

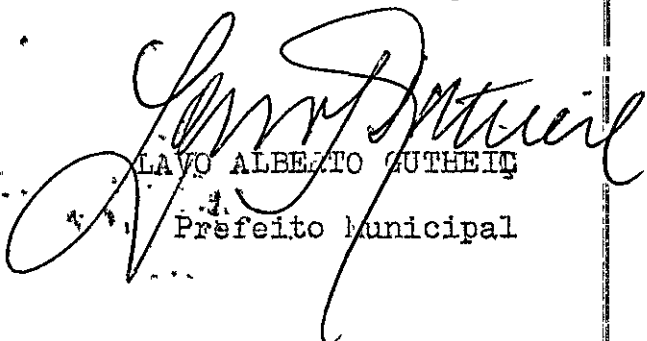
L E I

Artigo 1º : Fixa os vencimentos dos Cargos em Comissão: o de Secretário de Administração em Cr\$-7.200,00-SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS; o Cargo de Tesoureiro em Cr\$-5.000,00-CINCO MIL CRUZEIROS; e o de Sub-Prefeito em Cr\$-5.000,00-CINCO MIL CRUZEIROS

Artigo 2º : Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01/05/1978.

Artigo 3º : Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal
de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de maio de mil, novecentos e setenta e oito.


LAVO ALBERTO GUTHEIL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 21/77/81 DE 03 DE MAIO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER A DOAÇÃO DE 5.000 M² DE TERRAS
DO CASAL ALVIS SAUTER E ELI DA ROSA
SAUTER, LOCALIZADA EM SAMPAIO.

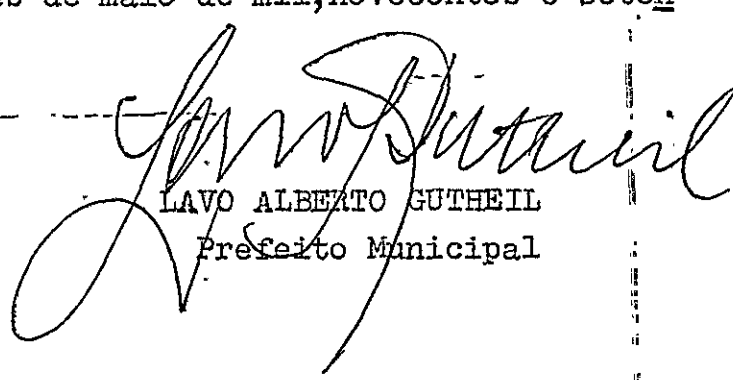
LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber a doação de 5.000 metros quadrados de terras, localizadas no distrito de Sampaio, neste Município, de propriedade do casal Alvis Sauter e Eli da Rosa Sauter, confrontando-se ao Sul, Norte e Oeste com terras dos mesmos, e, ao Leste, com a Estrada que vai de Linha Flores a Sampaio.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treis dias do mes de maio de mil, novecentos e setenta e oito.


LAVO ALBERTO GUTHEIL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 24-77/81, DE 12 DE JUNHO DE 1978.

* CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *

=====

LAVO ALBERTO GUTHEID, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, faço saber, na conformidade do que estabelece o artigo 50, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas destina-se ao atendimento dos encargos de Chefia e Outros determinados em Lei.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos e funções de que trata o presente artigo é de competência do Poder Executivo e; tratando-se de cargos de confiança, seus ocupantes são demissíveis "ad nutum".

Art. 2º - O desempenho da Função Gratificada será privativa de funcionários públicos estatutários ativos, ou regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e a designação será efetuada / por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O desempenho do cargo em Comissão poderá ser feito por elemento estranho aos quadros referidos no artigo anterior e a designação será da alçada do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Para preenchimento dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, será optativamente considerado, o interesse da Administração, sob uma forma ou de outra.

Art. 5º - O pagamento da gratificação pelo desempenho / de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, não integrará o salário, vencimentos ou proventos, não se incorporando ao mesmo e, / cessará automaticamente quando o servidor ou funcionário for substituído ou dispensado.

cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Fls 2

N.º

Art. 6º - As disposições da Lei nº 1149 de 15 de agosto de 1970, continua em vigor, devendo os vencimentos do Cargo de Tesoureiro serem equiparados ao Cargo em Comissão 2 (CC 2).

Art. 7º - Os ocupantes de FG ou CC não poderão receber, a qualquer título, nenhuma outra vantagem pecuniária em razão de seu cargo.

Art. 8º - A tabela de pagamento do quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificadas passa a ser a seguinte:

FG 1 - R\$ 2.400,00	CC 1 - R\$ 4.620,00
FG 2 - R\$ 2.600,00	CC 2 - R\$ 5.000,00
FG 3 - R\$ 2.650,00	CC 3 - R\$ 5.180,00
FG 4 - R\$ 3.810,24	CC 4 - R\$ 7.100,00
FG 5 - R\$ 4.233,60	CC 5 - R\$ 7.200,00

Art. 9º - Respeitadas as condições dos artigos 5º e 6º é o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituídos pela presente Lei:

Quantidade GABINETE DO PREFEITO

- 1 - Sub-Prefeito FG 2 ... CC 2
1 - Assistente do Prefeito FG 1 ... CC 1

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 - Secretário de Administração FG 5 ... CC 5
1 - Encarregado Almooxarifado, Material e Patrimônio FG 1 ... CC 1
1 - Assistente do Secretário FG 1 ... CC 1

Quantidade DEPARTAMENTO DO RÁDIO MUNICIPAL

- 1 - Secretário de Rádio FG 3 ... CC 3

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 1 - Coordenador FG 4 ... CC 4
1 - Inspetor Fiscal FG 1 ... CC 1
1 - Encarregado de Orçamento e Planejamento ... FG 1 ... CC 1

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL ENERGIA ELÉTRICA

- 1 - Secretário de Energia Elétrica FG 3 ... CC 3

cont.

WDPACHECO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 3

N.º

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

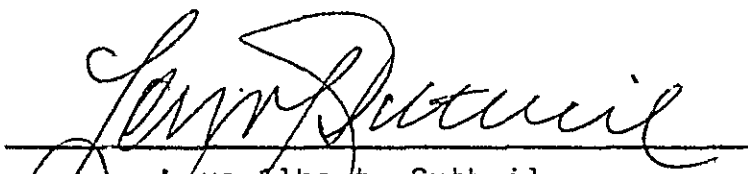
- 1 - Secretário de Educação FG 5 ... CC 5
- 2 - Supervisor Técnico Administrativo..... FG 4 ... CC 4
- 1 - Supervisor Técnico Pedagógico..... FG 4 ... CC 4

Art. 10º - As atribuições das funções constantes no artigo anterior será regulamentado, no prazo de 15 dias por Decreto Executivo.

Art. 11º - A despesa decorrentes da presente Lei correrá à conta da verba consignada na Lei Orçamentária

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Pedro do Sul, aos ;;;; dias do mes de.....de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

WDPACHECO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº Of. nº 475 -77/81

Em, 12 de junho de 1978.

J U S T I F I C A T I V A - Ao Projeto de Lei nº 24-77/81
que Cria Funções Gratificadas,
Cargos em Comissão e dá outras
providências

=====

SENHOR PRESIDENTE E DAMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES,

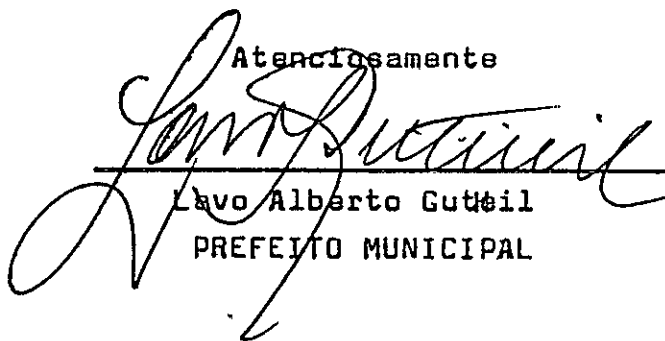
Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que objetiva a criação de Funções Gratificadas e Cargos e Comissões.

O projeto agora submetido a apreciação dessa douta casa Legislativa. Consubstancia normas administrativas indispensáveis à ação do Governo Municipal, começando mesmo por definir funções que devam ser cargos de confiança e de livre nomeação do Executivo Municipal, atendendo assim o que determina o Ato Complementar nº 52 e o Decreto Federal 200 que trata da Reforma Administrativa.

Ao submeter o Projeto a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação rápida.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR.
ANOR ALEXANDRE RODRIGUES LEAL
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.
N/CIDADE

udpacheco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 24-77/81, DE 12 DE JUNHO DE 1978.

* CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *

LAVO ALBERTO GUTHEIO, Prefeito Municipal de
São Pedro do Sul, faço saber, na conformidade do que estabelece o
artigo 50, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara
de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ E _ I :

Art. 1º - O quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gra-
tificadas destina-se ao atendimento dos encargos de Chefia e Ou-
tros determinados em Lei.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos e funções de
que trata o presente artigo é de competência do Poder Executivo e,
tratando-se de cargos de confiança, seus ocupantes são demissíve-
is "ad nutum".

Art. 2º - O desempenho da Função Gratificada será priva-
tiva de funcionários públicos estatutários ativos, ou regidos pe-
Consolidação das Leis do Trabalho e a designação será efetuada /
por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O desempenho do cargo em Comissão poderá ser
feito por elemento estranho aos quadros referidos no artigo ante-
rior e a designação será da alçada do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Para preenchimento dos Cargos em Comissão e
das Funções Gratificadas, será optativamente considerado, o inte-
resse da Administração, sob uma forma ou de outra.

Art. 5º - O pagamento da gratificação pelo desempenho /
de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, não integrará o salá-
rio, vencimentos ou proventos, não se incorporando ao mesmo e, /
cessará automaticamente quando o servidor ou funcionário for su-
bstituído ou dispensado.

cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 2

N.º

Art. 6º - As disposições da Lei nº 1149 de 15 de agosto de 1970, continua em vigor, devendo os vencimentos do Cargo de Te soureiro serem equiparados ao Cargo em Comissão 2 (CC 2).

Art. 7º - Os ocupantes de FG ou CC não poderão receber, a qualquer título, nenhuma outra vantagem pecuniária em razão de seu cargo.

Art. 8º - A tabela de pagamento do quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificadas passa a ser a seguinte:

FG 1 - R\$ 2.400,00	CC 1 - R\$ 4.620,00
FG 2 - R\$ 2.600,00	CC 2 - R\$ 5.000,00
FG 3 - R\$ 2.650,00	CC 3 - R\$ 5.180,00
FG 4 - R\$ 3.810,24	CC 4 - R\$ 7.100,00
FG 5 - R\$ 4.233,60	CC 5 - R\$ 7.200,00

Art. 9º - Respeitadas as condições dos artigos 5º e 6º é o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituídos pela presente Lei:

Quantidade GABINETE DO PREFEITO

- 1 - Sub-Prefeito FG 2 ... CC 2
- 1 - Assistente do Prefeito..... FG 1 ... CC 1

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 - Secretário de Administração..... FG 5 ... CC 5
- 1 - Encarregado Almoxarifado, Material e Patrimônio..... FG 1 ... CC 1
- 1 - Assistente do Secretário..... FG 1 ... CC 1

Quantidade DEPARTAMENTO DA RÁDIO MUNICIPAL

- 1 - Secretário da Rádio..... FG 3 ... CC 3

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 1 - Coordenador..... FG 4 ... CC 4
- 1 - Inspetor Tributário..... FG 1 ... CC 1
- 1 - Encarregado de Orçamento e Planejamento... FG 1 ... CC 1.

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL ENERGIA ELÉTRICA

- 1 - Secretário de Energia Elétrica..... FG 3 ... CC 3.

cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 3

N.º

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

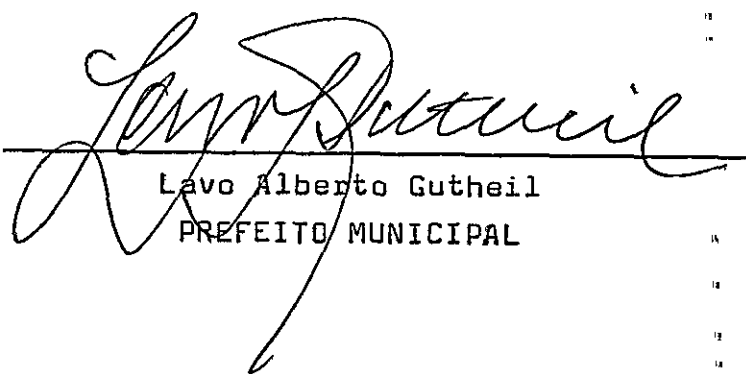
- 1 - Secretário de Educação FG 5 ... CC 5
- 2 - Supervisor Técnico Administrativo..... FG 4 ... CC 4
- 1 - Supervisor Técnico Pedagógico..... FG 4 ... CC 4

Art. 10º - As atribuições das funções constantes no artigo anterior será regulamentado, no prazo de 15 dias por Decreto Executivo.

Art. 11º - A despesa decorrentes da presente Lei correrá à conta da verba consignada na Lei Orçamentária

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Pedro do Sul, aos ;;;; dias do mes de.....de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº Of. nº 475 -77/81

Em, 12 de junho de 1978.

J U S T I F I C A T I V A - Ao Projeto de Lei nº 24-77/81
que Cria Funções Gratificadas,
Cargos em Comissão e dá outras
providências

=====

SENHOR PRESIDENTE E DAMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES,

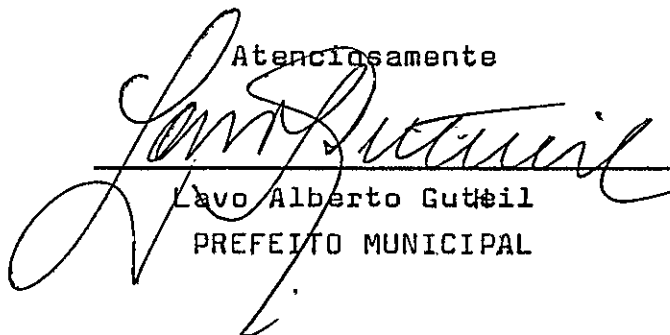
Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que objetiva a criação de Funções Gratificadas e Cargos e Comissões.

O projeto agora submetido a apreciação dessa /
douta casa Legislativa. Consubstancia normas administrativas indispensáveis à ação do Governo Municipal, começando mesmo por definir funções que devam ser cargos de confiança e de livre nomeação do /
Executivo Municipal, atendendo assim o que determina o Ato Complementar nº 52 e o Decreto Federal 200 que trata da Reforma Administrativa.

Ao submeter o Projeto a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação rápida.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
ANOR ALEXANDRE RODRIGUES LEAL
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 24-77/81, DE 12 DE JUNHO DE 1978.

* CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *

=====

LAVO ALBERTO GUTHEID, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, faço saber, na conformidade do que estabelece o artigo 50, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas destina-se ao atendimento dos encargos de Chefia e Outros determinados em Lei.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos e funções de que trata o presente artigo é de competência do Poder Executivo e, tratando-se de cargos de confiança, seus ocupantes são demissíveis "ad nutum".

Art. 2º - O desempenho da Função Gratificada será privativa de funcionários públicos estatutários ativos, ou regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e a designação será efetuada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O desempenho do cargo em Comissão poderá ser feito por elemento estranho aos quadros referidos no artigo anterior e a designação será da alçada do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Para preenchimento dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, será optativamente considerado, o interesse da Administração, sob uma forma ou de outra.

Art. 5º - O pagamento da gratificação pelo desempenho de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, não integrará o salário, vencimentos ou proventos, não se incorporando ao mesmo e, cessará automaticamente quando o servidor ou funcionário for substituído ou dispensado.

cont.

WCPACHECO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Fls 2

Art. 62 - As disposições da Lei nº 1149 de 15 de maio de 1970, continua em vigor, devendo os vencimentos do Cargo de Vereador serem equiparados ao Cargo em Comissão 2 (CC 2).

Art. 72 - Os ocupantes de FG ou CC não poderão receber, a qualquer título, nenhuma outra vantagem pecuniária em razão de seu cargo.

Art. 82 - A tabela de pagamento do quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificadas passa a ser a seguinte:

FG 1 - R\$ 2.400,00	CC 1 - R\$ 4.620,00
FG 2 - R\$ 2.600,00	CC 2 - R\$ 5.000,00
FG 3 - R\$ 2.650,00	CC 3 - R\$ 5.180,00
FG 4 - R\$ 3.810,24	CC 4 - R\$ 7.100,00
FG 5 - R\$ 4.233,60	CC 5 - R\$ 7.200,00

Art. 92 - Respeitadas as condições dos artigos 52 e 62 é o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituídos pela presente Lei:

Quantidade GABINETE DO PREFEITO

1 - Sub-Prefeito	FG 2 ... CC 2
1 - Assistente do Prefeito.....	FG 1 ... CC 1

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Secretário de Administração.....	FG 5 ... CC 5
1 - Encarregado Almoxarifado, Material e Patrimônio.....	FG 1 ... CC 1
1 - Assistente do Secretário.....	FG 1 ... CC 1

Quantidade DEPARTAMENTO DA RÁDIO MUNICIPAL

1 - Secretário da Rádio.....	FG 3 ... CC 3
------------------------------	---------------

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1 - Coordenador.....	FG 4 ... CC 4
1 - Inspetor Tributário.....	FG 1 ... CC 1
1 - Encarregado de Orçamento e Planejamento...	FG 1 ... CC 1

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL ENERGIA ELÉTRICA

1 - Secretário de Energia Elétrica.....	FG 3 ... CC 3
---	---------------

cont.

WDPACHECO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 3

N.º

Quantidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

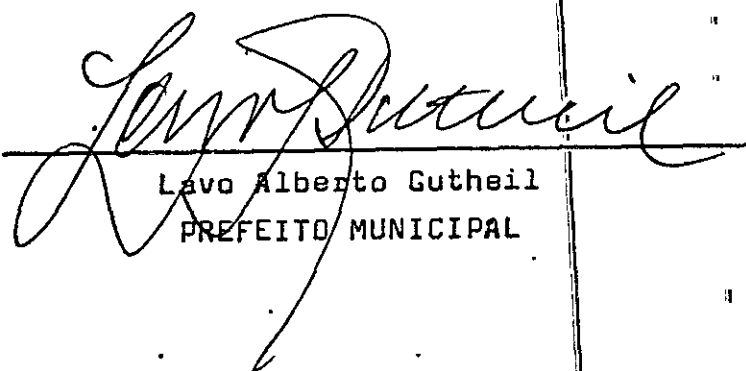
- 1 - Secretário de Educação FG 5 ... CC 5
- 2 - Supervisor Técnico Administrativo..... FG 4 ... CC 4
- 1 - Supervisor Técnico Pedagógico..... FG 4 ... CC 4

Art. 10º - As atribuições das funções constantes no artigo anterior será regulamentado, no prazo de 15 dias por Decreto Executivo.

Art. 11º - A despesa decorrentes da presente Lei correrá à conta da verba consignada na Lei Orçamentária

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Pedro do Sul, aos ;;;;dias do mes de.....de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº Of. nº 475 -77/81

Em, 12 de junho de 1978.

J U S T I F I C A T I V A - Ao Projeto de Lei nº 24-77/81
que Cria Funções Gratificadas,
Cargos em Comissão e dá outras
providências

=====

SENHOR PRESIDENTE E DAMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES,

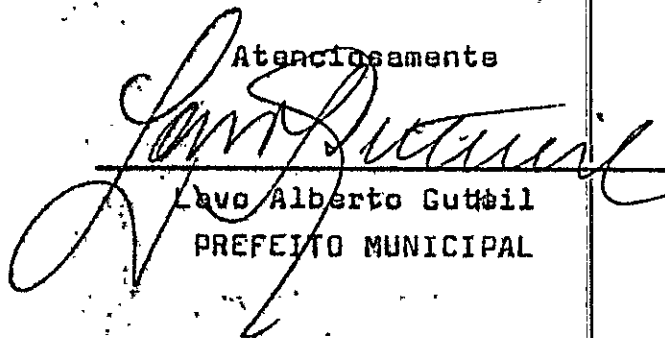
Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que objetiva a criação de Funções Gratificadas e Cargos e Comissões.

O projeto agora submetido a apreciação dessa /
douta casa Legislativa. Consubstancia normas administrativas indispensáveis à ação do Governo Municipal, começando mesmo por definir funções que devam ser cargos de confiança e de livre nomeação do /
Executivo Municipal, atendendo assim o que determina o Ato Complementar nº 52 e o Decreto Federal 200 que trata da Reforma Administrativa.

Ao submeter o Projeto a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação rápida.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente



Lúcio Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO SR

ANOR ALEXANDRE RODRIGUES LEAL

MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

N/CIDADE

wdpacheco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº _____ PROJETO DE LEI 25/77/81 DE 24 DE JULHO DE 1978.

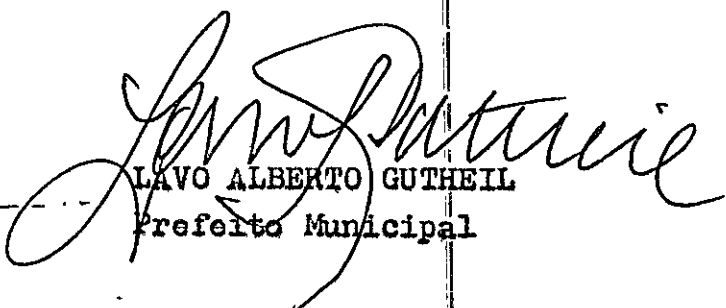
DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL
LOCALIZADA NO CERRO DOS TRINDADE.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I :

- Artigo 1º - Fica denominada a Escola Municipal localizada no Cerro dos Trindade, no distrito de Poço Redondo.
- Artigo 2º - Referida Escola passa a denominar-se Escola Municipal Manoel Alves Trindade.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de julho, de mil novecentos e setenta e oito.


LAVO ALBERTO GUTHEIL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

A. P. *manu-ida*
24-08-78

PROJETO DE LEI Nº 26/77/81 DE 24 DE AGOSTO DE 1978

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A DOAÇÃO DE UM TERRENO DE 100M² TROS DE FRENTE POR 50 METROS DE FUNDO DO SR. MANUEL FREDOLIN DA TRINDADE, SITUADO NA LOCALIDADE DE POÇO REDONDO.

HEDIO EDOR HOERBE, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município, faz saber que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a doação de 5.000 metros quadrados de terras, localizada em Poço Redondo, no local denominado Cerro dos Trindade, neste Município, e de propriedade de Manuel Fredolin da Trindade, con-

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mes de agosto de mil, novecentos e setenta e oito.

Hedio Edor Hoerbe
HEDIO EDOR HOERBE
Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 26/77/81 DE 24 DE AGOSTO DE 1978

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A DOAÇÃO DE UM TERRENO DE 100 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE FUNDO DO SR. MANUEL FREDOLIN DA TRINDADE, SITUADO NA LOCALIDADE DE POÇO REDONDO.

HEDIO EDOR HOERBE, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a doação de 5.000 metros quadrados de terras, localizada em Poço Redondo, no local denominado Cerro dos Trindade, neste Município, e de propriedade de Manuel Fredolin da Trindade, con-

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil, novecentos e setenta e oito.


HEDIO EDOR HOERBE
Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº Of. nº 77/81

Em, 06 de setembro de 1978

J U S T I F I C A T I V A - Ao Projeto de Lei nº 27-77/81

que Cria diárias de viagem ao
Prefeito Municipal Funcionários
e Servidores do Município e dá
Outras Providências.

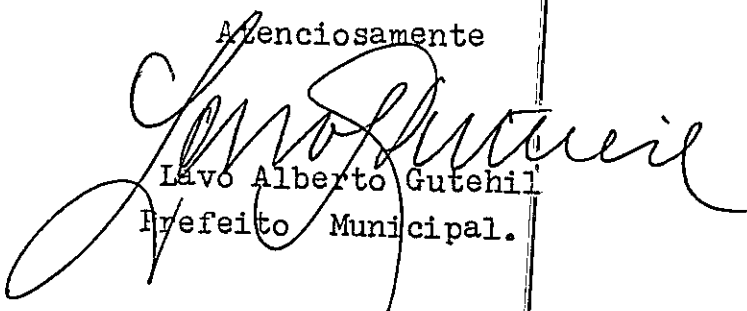
SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Estamos encaminhando a V.Sa. o presente projeto de Lei que, cria diárias de viagem ao Prefeito, funcionários e servidores do município, o referido projeto, uma vez aprovado, virá regularizar uma situação que fica um tanto difícil, tendo em vista que quando o Sr. Prefeito se desloca para fora do Município, procura fazer adiantamentos e após, comprovar a despesa feita, para efeitos da contabilidade, tomando uma burocracia muito extensa e criando o problema de recolher comprovantes de despesas nos locais onde estiver, o que muitas vezes não é possível.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Ex^{ta} Câmara de Vereadores, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão apreciá-lo e, reconhecer que merece aprovação.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Léo Alberto Gutheil
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

PROJETO DE LEI Nº 29/77/81 - de 25 de setembro de 1978.

* Autoriza o Executivo Municipal a alienar ações de propriedade do Município.*

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio a seguinte

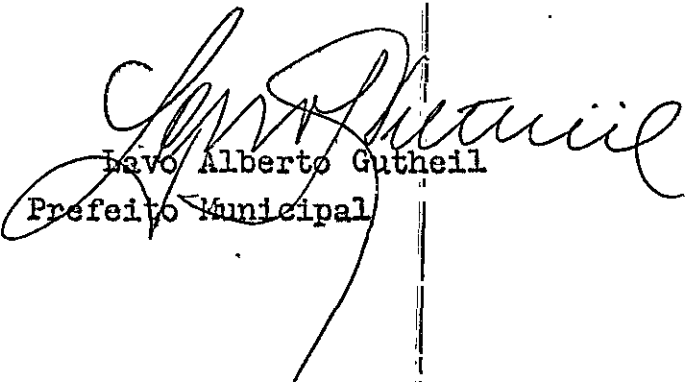
LEI:

Artº 1º - É o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação das seguintes ações da Petrobrás, pertencentes ao Município: Trinta e quatro mil e cinquenta e nove (34.059) Ações Ordinárias Nominativas.

Artº 2º - A alienação dos títulos individualizados no artigo anterior, deverá processar-se na bolsa e por meio de corretor oficial, ao qual será paga a comissão estipulada em Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).


Lavo Alberto Gutheil
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretario Municipal de Administração

1r



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

*Aprovado em
Sessão de 30/11/78.*

Nº

*Adicionado ao Prefeito
para ser assinado - NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO*

PROJETO DE LEI Nº 28-77/81 de 06 de setembro de 1978

ATUALIZA
~~CONCEDE~~ PENSÃO A Sra. JANDIRA SIL
VA ROSAURO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

É ATUALIZADA A L E I

Artº 1º- Fica criada uma pensão no valor de Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Sra. Jandira Silva Rosauro.

Artº 2º- As despesas da presente lei correrão por conta da verba consignada na Lei Orçamentária.

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 06 de setembro de 1978.

Alberto Gutheil
Lavo Alberto Gutheil
Prefeito Municipal

OBS. DEVE SER VOTADO

O PROJETO ORIGINAL POIS ATÉ O PRESENTE
NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº Of. nº 475

Em, 06 de setembro de 1978

J U S T I F I C A T I V A - Ao projeto de Lei nº 28-77/81 que
Cria uma pensão a Sra. Jandira da
Silva Rosauro.

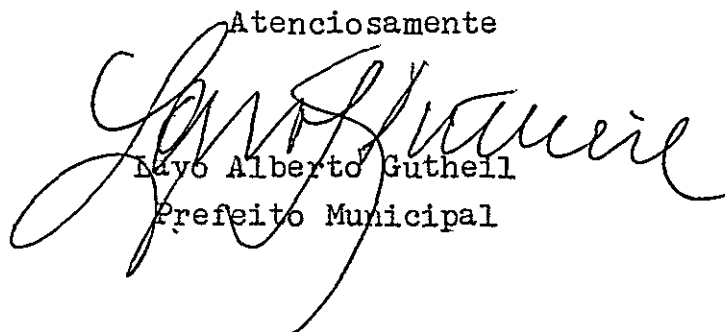
SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Estamos encaminhando o projeto de Lei, anexo, que cria uma pensão à Sra. Jandira Silva Rosauro, pois a mesma percebe Cr\$. 1.131,64 (hum mil cento e trinta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos) mensais o que não é justo, pois tal importância não é suficiente para a sua subsistência.

Por isso submetemos o presente projeto à apreciação de Vs.Sas. que certamente saberão fazer justiça aprovando o presente projeto.

Colhemos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Alberto Guthell
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 27-77/81 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTES AO PREFEITO FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ E _ I :

Art. 1º - O Prefeito, Funcionário ou Servidor / que se deslocar temporariamente do Município, será concedida diaria, destinada a cobrir as despesas

§ único - Não caberá concessão de diárias:

- a) quando o deslocamento fora do Município não implicar em qualquer despesa de alimentação, estadia ou / pernoite;
- b) quando o deslocamento for efetuado para atender convocação da justiça civil ou militar em processo que o próprio Prefeito, Funcionário ou / Servidor for indiciado.

Art. 2º - As diárias corresponderão a 15% (quinze por cento), do subsídio, vencimento ou salário básico mensal.

§ único - A diária mínima será de 30% (trinta por cento) da concedida ao Prefeito Municipal.

Art. 3º No caso de viagem para fora do Estado, as diárias serão pagas nas bases estabelecidas no artigo 2º, multiplicadas por 2 (dois),

Art. 4º - No caso de viagem a Município limítrofe, as diárias serão pagas nas bases estabelecidas no artigo 2º, divididas por 2 (dois).

Art. 5º - As diárias serão reduzidas de 50 % / (cinquenta por cento), quando:

- a) tratando-se de deslocamento que não exija / pernoite fora do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

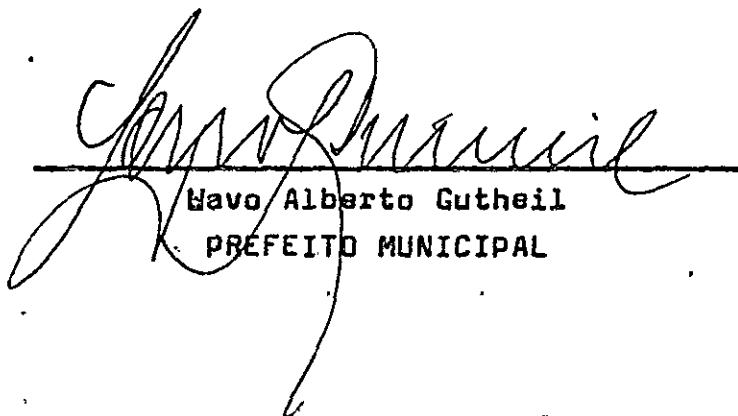
FLS 2

- b) quando, no caso de funcionário ou servidor que acompanhem autoridade em viagem para fora do território do Município, as despesas de hospedagem, excluídas a alimentação, forem pagas diretamente pelo Município.

Art. 6º - O servidor que se deslocar temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições, terá direito ao respectivo transporte.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, seis (seis) dias do mês de setembro de mil novecentos setenta e oito (1978).


Wavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 27-77/81 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTES AO PREFEITO FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ E _ I :

Art. 1º - O Prefeito, Funcionário ou Servidor / que se deslocar temporariamente do Município, será concedida diaria, destinada a cobrir as despesas

§ único - Não caberá concessão de diárias:

- a) quando o deslocamento fora do Município não implicar em qualquer despesa de alimentação, estadia ou / pernoite;
- b) quando o deslocamento for efetuado para atender convocação da justiça civil ou militar em processo que o próprio Prefeito, Funcionário ou / Servidor for indiciado.

Art. 2º - As diárias corresponderão a 15% (quinze por cento), do subsídio, vencimento ou salário básico mensal.

§ único - A diária mínima será de 30% (trinta / por cento) da concedida ao Prefeito Municipal.

Art. 3º No caso de viagem para fora do Estado, / as diárias serão pagas nas bases estabelecidas no artigo 2º, multiplacadas por 2 (dois),

Art. 4º - No caso de viagem a Município limítrofe, as diárias serão pagas nas bases estabelecidas no artigo 2º, divididas por 2 (dois).

Art. 5º - As diárias serão reduzidas de 50 % / (cinquenta por cento), quando:

- a) tratando-se de deslocamento que não exija / pernoite fora do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

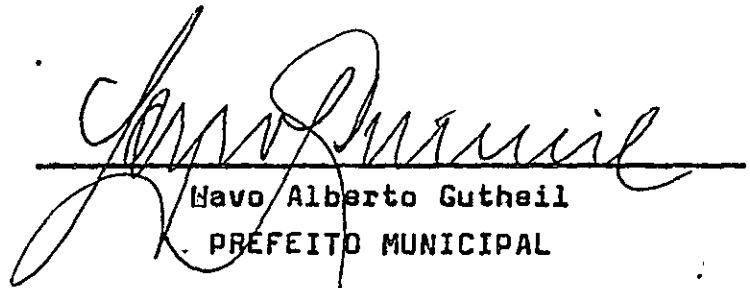
FLS 2

b) quando, no caso de funcionário ou servidor que acompanhem autoridade em viagem para fora do território do Município, as despesas de hospedagem, excluídas a alimentação, forem pagas diretamente pelo Município.

Art. 6º - O servidor que se deslocar temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições, terá direito ao respectivo transporte.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, seis (seis) dias do mês de setembro de mil novecentos setenta e oito (1978).


Naveo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 27-77/81 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTES AO PREFEITO FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ E _ I _ :

Art. 1º - O Prefeito, Funcionário ou Servidor / que se deslocar temporariamente do Município, será concedida diária, destinada a cobrir as despesas

§ Único - Não caberá concessão de diárias:

- a) quando o deslocamento fora do Município não implicar em qualquer despesa de alimentação, estadia ou / pernoite;
- b) quando o deslocamento for efetuado para atender convocação da justiça civil ou militar em processo que o próprio Prefeito, Funcionário ou / Servidor for indiciado.

Art. 2º - As diárias corresponderão a 15% (quinze por cento), do subsídio, vencimento ou salário básico mensal.

§ Único - A diária mínima será de 30% (trinta por cento) da concedida ao Prefeito Municipal.

Art. 3º No caso de viagem para fora do Estado, / as diárias serão pagas nas bases estabelecidas no artigo 2º, multiplicadas por 2 (dois),

Art. 4º - No caso de viagem a Município limítrofe, as diárias serão pagas nas bases estabelecidas no artigo 2º, divididas por 2 (dois).

Art. 5º - As diárias serão reduzidas de 50 % / (cinquenta por cento), quando:

- a) tratando-se de deslocamento que não exija / pernoite fora do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

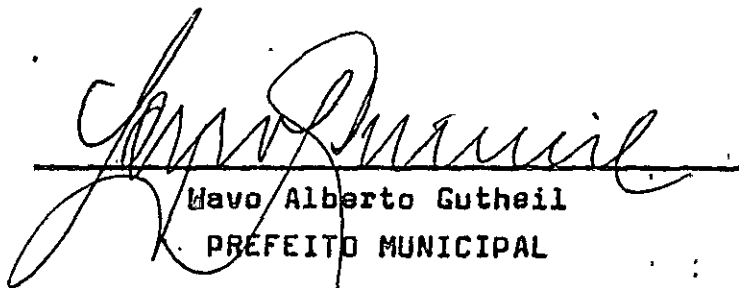
FLS 2

b) quando, no caso de funcionário ou servidor que acompanhem autoridade em viagem para fora do território do Município, as despesas de hospedagem, excluídas a alimentação, forem pagas diretamente pelo Município.

Art. 62 - O servidor que se deslocar temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições, terá direito ao respectivo transporte.

Art. 72 - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, seis (seis) dias do mês de setembro de mil novecentos setenta e oito (1978).


Wavy Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº fof. 555

Em, 22 de novembro de 1978.

PROJETO DE LEI Nº 40-77/81, QUE AUTO-
RIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS
JUSTIFICATIVA.....DE VENCIMENTO, A TÍTULO DE GRATIFICA-
ÇÃO NATALINA, AOS FUNCIONÁRIOS NÃO /
AMPARADOS PELA C.L.T..

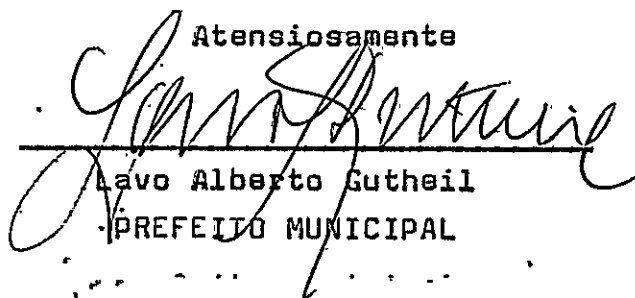
=====

Temos a honra de submeter à elevada considera-
ção de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que obje-
tiva a concessão de uma gratificação natalina a Funcioná-
rios Municipais não amparados pela C.L.T.

É o espírito do presente Projeto fazer justi-
ça, concedendo aos Funcionários o que, por Lei, já é con-
cedido a todos os servidores regidos pela C.L.T.

Sendo o que se oferecia para o momento apro-
veitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelên-
cias os protestos da elevado apreço.

Atenciosamente


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

*aprovado
verba?*

AO EXMO SR.
WILSON EBLING
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 36 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.

Nº

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$......
790.000,00 (SETECENTOS NOVENTA MIL CRUZEIROS),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São
Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela /
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ve -
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ E _ I :

Art. 1º - É aberto um crédito especial no valor
de R\$ 790.000,00 (setecentos noventa mil cruzeiros), conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UN.ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeiro Grau

SUB-PROGRAMA: 1880 - Ensino Regular

PROJETO: 1.012 - Construção de Escolas

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas - rec. prop..... 790.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo an
terior será coberto por igual quantia proveniente do auxílio recebi
do do Governo Federal, no corrente exercício.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º ,
terá vigência até o término do exercício financeiro de 1979, de a -
cordo com o parágrafo 4º, do artigo 62, da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 552

Em, 22 de novembro de 1978

AO PROJETO DE LEI Nº 37-77/81, QUE AU
TORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONTRATO COM O GOVERNO DO ESTADO DO /
RIO GRANDE DO SUL, PARA RECEBIMENTO E
JUSTIFICATIVA..... APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE R\$.....
441.480,00, REFERENTE A UM AUXÍLIO PA
RA RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ATIN
GIDAS PELAS ENCHENTES.
=====

Senhor Presidente,

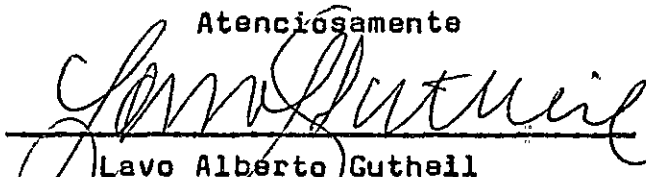
Temos a honra de submeter à elevada considera
ção de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que tra
ta de autorização para assinar contrato.

Para maiores esclarecimentos sobre o assunto ,
anexo, estamos encaminhando, também, a cópia do referido
contrato.

O expediente contém elementos que oferecem su
bsídios à apreciação da matéria.

Na oportunidade, reafirmo a Vossas Excelências
minha consideração.

Atenciosamente


Lavo Alberto Guthell
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M D PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

PROJETO DE LEI Nº 37 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRA
TO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
PARA RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE
R\$ 441.480,00 REFERENTE A UM AUXÍLIO PARA RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ATINGIDAS PELA ENCHENTES;
=====

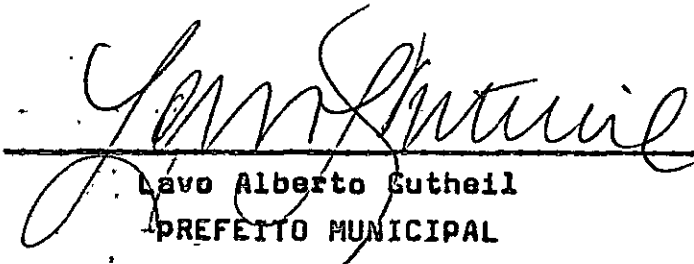
LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições / que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o Governo Estadual para o recebimento de auxílio no total de R\$ 441.480,00 (quatrocentos quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta cruzzeiros), e respectiva aplicação, na recuperação de estradas de rodagem atingidas pelas enchentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 553

Em, 22 de novembro de 1978.

AO PROJETO DE LEI Nº 38-77/81, QUE AU
TORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR /
JUSTIFICATIVA..... AÇÕES DA PETROBRÁS - PETROLEO BRASI -
LEIRO S/A.

=====

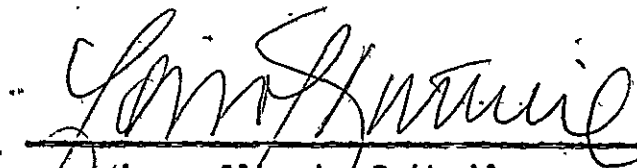
SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES,

Temos a honra de submeter a elevada considera-
ção de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que tra-
ta da venda de ações da Petrobrás - Petroleo Brasileiro /
S/A.

O produto da venda das referidas ações será /
destinado a compra de uma viatura para uso deste Poder Exe-
cutivo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a /
Vossas Excelências os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente


Levo Alberto Guthell
- PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.
N/CIDADE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 38 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES DA
PETROBRÁS - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições / que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber / que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

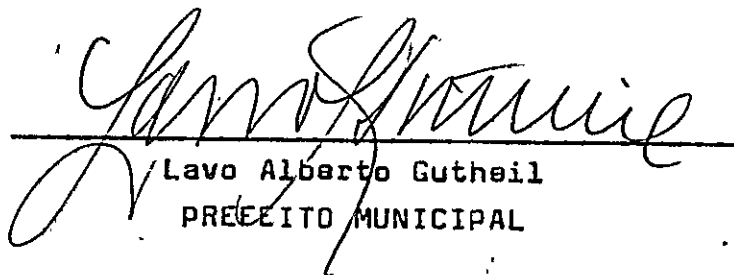
L _ _ E _ _ I : /

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ações da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S. A., no montante de 51.088 (cinquenta e uma mil, oitenta e oito), ações ordinárias / nominativas.

Art. 2º - A despesa decorrente de corretagem e e outros, para alienação das ações mencionadas no artigo anterior, serão cobertas pela rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 554

Em, 22 de novembro de 1978.

ao PROJETO DE LEI Nº 39-77/81, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON -
JUSTIFICATIVA..... TRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM /
AGRICULTORES DÊSTE MUNICÍPIO
=====

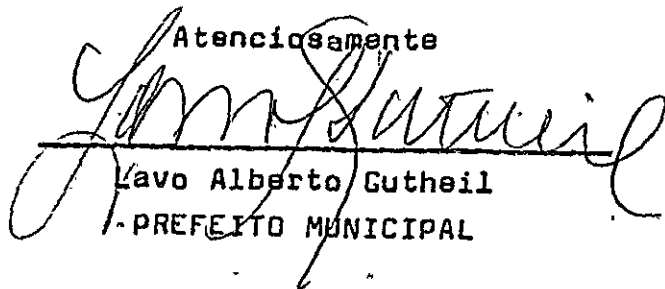
SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL,

Tomada a honra de submeter à elevada conside-
ração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que
objetiva, autorização ao Executivo Municipal a contratar
operações de crédito com agricultores dêste Município ,
para ampliação do serviço de distribuição de Energia Elé-
trica.

É o que pretende o Projeto agora submetido à
apreciação da douda Câmara de Vereadores. Basta correr /
os olhos em seu dispositivo para ver que nêle se consu -
bsta a vontade da Administração Municipal, qual seja,
a construção de rede de distribuição de Energia Elétrica
na Zona Rural dêste Município.

Sendo o que se oferecia Para o momento apro-
veitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Senhorias
os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente


Lavo Alberto Gutheil
- PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M D PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
N/DIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 39 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições / que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber / que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ _ E _ _ I :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar com Agricultores deste Município operações de crédito até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo autorizado no artigo anterior obedecerá às seguintes condições:

I - não terá incidência de juros nem de correção monetária;

II - amortização, mediante três prestações vencíveis em:

a - 15 de julho de 1979 = 20% = R\$ 200.000,00;

b - 15 de julho de 1980 = 30% = R\$ 300.000,00;

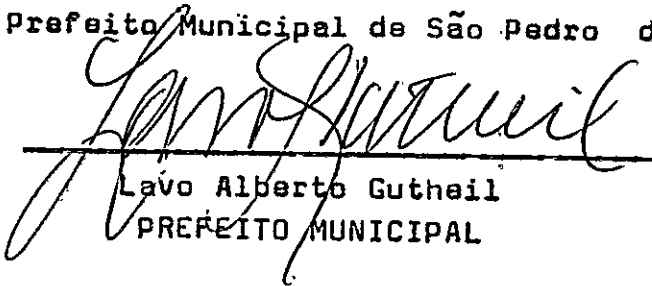
c - 15 de julho de 1981 = 50% = R\$ 500.000,00.

Art. 3º - O produto dos empréstimos de que trata a presente Lei dará cobertura às despesas com a construção de rede de distribuição de Energia Elétrica na Zona Rural deste Município.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, em qualquer tempo, créditos suplementares até o limite mencionado no artigo 1º desta Lei, com cobertura no produto das operações de crédito de que trata a referida disposição, destinados a reforçar as dotações específicas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Guthail
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº fof. 555

Em, 22 de novembro de 1978.

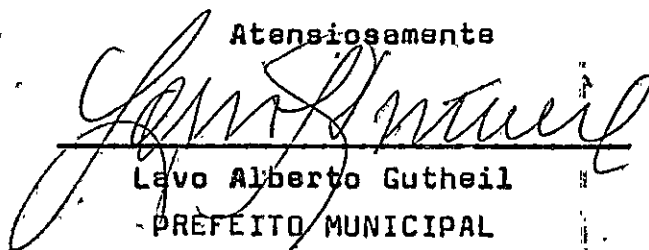
PROJETO DE LEI Nº 40-77/81, QUE AUTO-
RIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS
JUSTIFICATIVA.....DE VENCIMENTO, A TÍTULO DE GRATIFICA-
ÇÃO NATALINA, AOS FUNCIONÁRIOS NÃO /
AMPARADOS PELA C.L.T..
=====

Temos a honra de submeter à elevada considera-
ção de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que obje-
tiva a concessão de uma gratificação natalina a Funcioná-
rios Municipais não amparados pela C.L.T.

É o espírito do presente Projeto fazer justi-
ça, concedendo aos Funcionários o que, por Lei, já é con-
cedido a todos os servidores regidos pela C.L.T.

Sendo o que se oferecia para o momento apro-
veitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelênci-
as os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
WILSON EBLING
M-D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 40 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS DE
VENCIMENTO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALI-
NA, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NÃO AMPARA-
DOS PELA C.L.T.-

=====

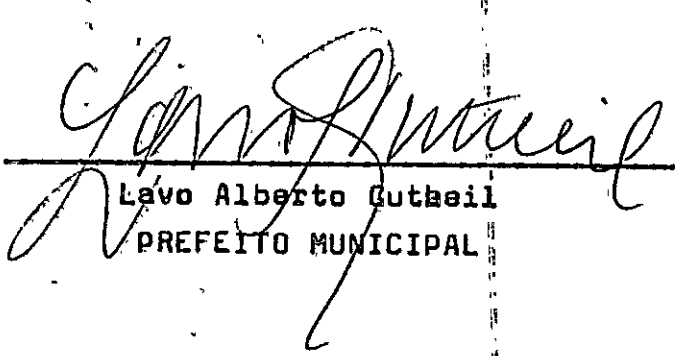
LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São
Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições /
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber /
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a pa-
gar aos funcionários municipais, não amparados pela C.L.T, um mês
de vencimentos a título de gratificação natalina, relativo ao exer-
cício de 1978.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 556

Em, 22 de novembro de 1978.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Sul,

Atendendo as necessidades deste Poder Executivo, encaminhamos anexo a este, diversos documentos abaixo enumerados:

1 - PROJETO DE LEI Nº 36-77/81 de 22.11.78
que abre crédito especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 790.000,00;

2 - PROJETO DE LEI Nº 37-77/81 de 22.11.78
que autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para recebimento e aplicação da importância de R\$ 441.480,00, referente a um auxílio para recuperação de Obras Públicas atingidas pelas enchentes;

3 - PROJETO DE LEI Nº 38-77/81 de 22.11.78
que autoriza o poder executivo a alienar ações da Petrobrás - Petroleo Brasileiro S/A.;

4 - PROJETO DE LEI Nº 39-77/81 de 22.11.78
que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito / com agricultores deste Município;

5 - PROJETO DE LEI Nº 40-77/81 de 22.11.78
que autoriza o Poder Executivo a pagar um mês de vencimentos, a título de Gratificação Natalina, aos Funcionários não amparados pela C.L.T..

Sendo o que se apresentava para o momento a - aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhes nossas cordiais saudações e colocam-nos a disposição de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
WILSON EBLING
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 551

Em, 22 de novembro de 1978.

AO PROJETO DE LEI Nº 36-77/81, QUE
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETA -
JUSTIFICATIVA.....RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU-
RA, NO VALOR DE R\$ 790.000,00
=====

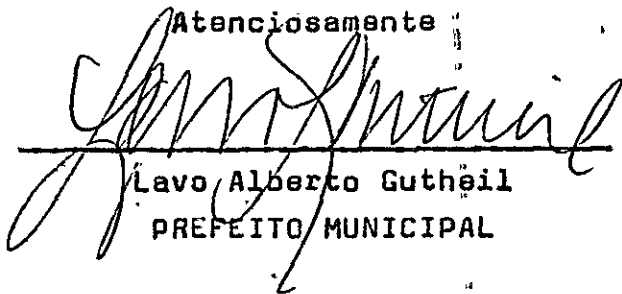
Temos a honra de submeter à elevada considera-
ção de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que obeje-
tiva a abertura de crédito especial.

A justificativa do projeto agora submetido a
apreciação dessa douda Casa Legislativa, consta no seu pro-
prio teor o argumento necessário, qual seja, a abertura de
um crédito especial, destinado a construção de tres prédii-
os escolares com auxilio de R\$ 790.000,00, recebido do Go-
verno Federal.

Ao submeter o Projeto a apreciação dessa douda
Câmara de Vereadores, estamos certos de que os Senhores Ve-
readores saberão apreciá-lo, especialmente, saberão reco-
nhecer que merece aprovação rápida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a /
Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente


Lavo Alberto Guthäil
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M D PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 40 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS DE
VENCIMENTO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALI-
NA, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NÃO AMPARA -
DOS PELA C.L.T.-

=====

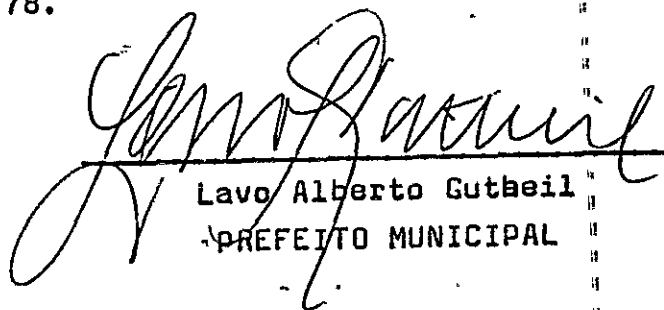
LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São
Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições /
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber /
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte

L _ E _ I :
.

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a pa-
gar aos funcionários municipais, não amparados pela C.L.T, um mês
de vencimentos a título de gratificação natalina, relativo ao exer-
cício de 1978.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 552

Em, 22 de novembro de 1978

AO PROJETO DE LEI Nº 37-77/81, QUE AU
TORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONTRATO COM O GOVERNO DO ESTADO DO /
RIO GRANDE DO SUL, PARA RECEBIMENTO E
JUSTIFICATIVA..... APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE R\$.....
441.480,00; REFERENTE A UM AUXÍLIO PA
RA RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ATIN
GIDAS PELAS ENCHENTES.

Senhor Presidente,

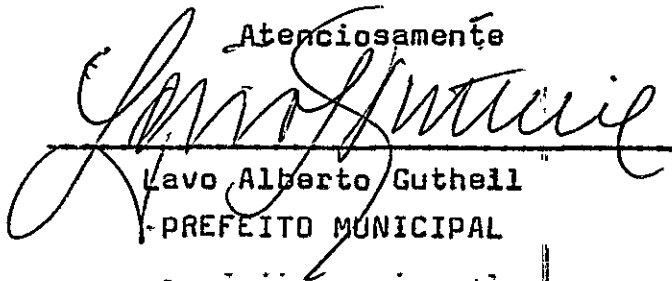
Temos a honra de submeter à elevada considera
ção de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que tra
ta de autorização para assinar contrato.

Para maiores esclarecimentos sobre o assunto ,
anexo, estamos encaminhando, também, a cópia do referido
contrato.

O expediente contém elementos que oferecem su
bsídios à apreciação da matéria.

Na oportunidade, reafirmo a Vossas Excelências
minha consideração.

Atenciosamente


Lavo Alberto Guthell
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
WILSON EBLING
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 37 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRA
TO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
PARA RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE
R\$ 441.480,00 REFERENTE A UM AUXÍLIO PARA RECUP
ERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ATINGIDAS PELA ENCHENTES;
=====

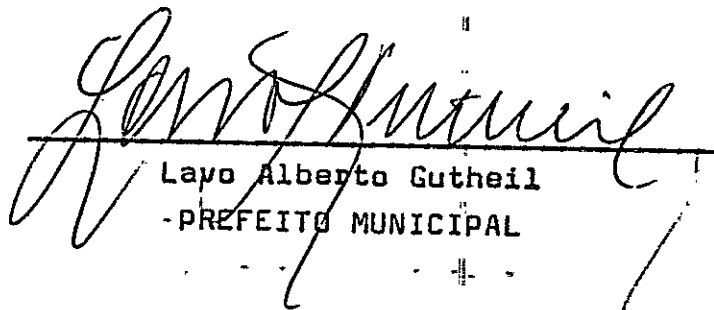
LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São
Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições /
que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 33 da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu promulgo e sanciono a seguinte

L _ E _ I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
assinar contrato com o Governo Estadual para o recebimento de auxi
lio no total de R\$ 441.480,00 (quatrocentos quarenta e um mil, quatro
centos e oitenta cruzeiros), e respectiva aplicação, na recuperação
de estradas de rodagem atingidas pelas enchentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
- PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 36 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.

Nº

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$.
790.000,00 (SETECENTOS NOVENTA MIL CRUZEIROS),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São
Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela /
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ve -
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ E _ I :

Art. 1º - É aberto um crédito especial no valor
de R\$ 790.000,00 (setecentos noventa mil cruzeiros), conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UN.ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeiro Grau

SUB-PROGRAMA: 1880 - Ensino Regular

PROJETO: 1.012 - Construção de Escolas

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

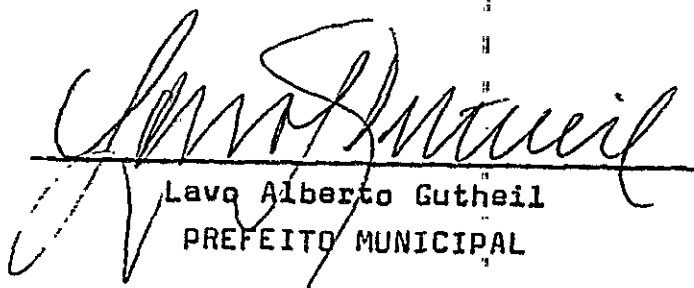
4110.00 - Obras Públicas - rec. prop. 790.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo an
terior será coberto por igual quantia proveniente do auxílio recebi
do do Governo Federal, no corrente exercício.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º ,
terá vigência até o término do exercício financeiro de 1979, de a -
cordo com o parágrafo 4º, do artigo 62, da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 551

Em, 22 de novembro de 1978.

AO PROJETO DE LEI Nº 36-77/81, QUE
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETA -
JUSTIFICATIVA.....RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU -
RA, NO VALOR DE R\$ 790.000,00
=====

Temos a honra de submeter à elevada considera-
ção de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que obeje-
tiva a abertura de crédito especial.

A justificativa do projeto agora submetido a
apreciação dessa douta Casa Legislativa, consta no seu pro-
prio teor o argumento necessário, qual seja, a abertura de
um crédito especial, destinado a construção de tres prédii-
os escolares com auxilio de R\$ 790.000,00, recebido do Go-
verno Federal.

Ao submeter o Projeto a apreciação dessa douta
Câmara de Vereadores, estamos certos de que os Senhores Ve-
readores saberão apreciá-lo, especialmente, saberão reco-
nhecer que merece aprovação rápida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a /
Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

*Apurada
por unanimidade
23.11.78*

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
Lavo, Alberto Gutheil
-PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M-D PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 41/77/81 DE 24 DE 1 JENBRÓ DE 1978.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A DOAÇÃO DE UM TERRENO DE 875m2, DA FAMÍLIA DE FRANCISCO GIOVANI BOLZAN, SITUADO NA LINHA HOLANDA, DISTRITO DE TOROPI, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, ONDE ACHA-SE INSTALADO O COLÉGIO VISCONDE DO RIO BRANCO:

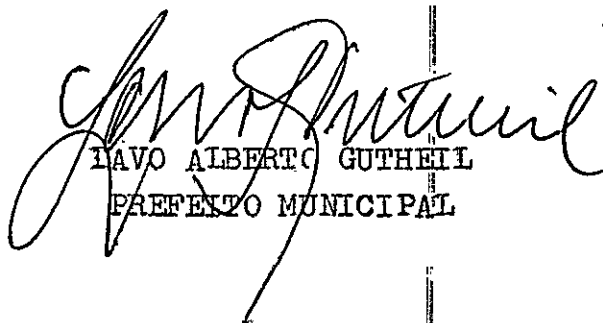
LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a doação de 875m2, da Família de Francisco Giovani Bolzan, situada na Linha Holanda, distrito de Toropi, Município de São Pedro do Sul, onde acha-se instalado o Colégio Visconde do Rio Branco.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de -
São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


LAVO ALBERTO GUTHEIL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 554

Em, 22 de novembro de 1978.

ao PROJETO DE LEI Nº 39-77/81, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON -
JUSTIFICATIVA..... TRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM /
AGRICULTORES DÊSTE MUNICÍPIO
=====

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL,

Temo a honra de submeter à elevada conside-
ração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que
objetiva, autorização ao Executivo Municipal a contratar
operações de crédito com agricultores dêste Município ,
para ampliação do serviço de distribuição de Energia Elé-
trica.

É o que pretende o Projeto agora submetido à
apreciação da douda Câmara de Vereadores. Basta correr /
os olhos em seu dispositivo para ver que nêle se consu -
bancia a vontade da Administração Municipal, qual seja,
a construção de rede de distribuição de Energia Elétrica
na Zona Rural dêste Município.

Sendo o que se oferecia Para o momento apro-
veitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Senhorias
os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente

Alberto Gutheil
Lavo Alberto Gutheil
- PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M D PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
N/DIDADE.

*Apura d
por unanimidade
a 23. 11. 78*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 39 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições / que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber / que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ E _ I :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar com Agricultores deste Município operações de crédito até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo autorizado no artigo anterior obedecerá às seguintes condições:

I - não terá incidência de juros nem de correção monetária;

II - amortização, mediante três prestações vencíveis em:

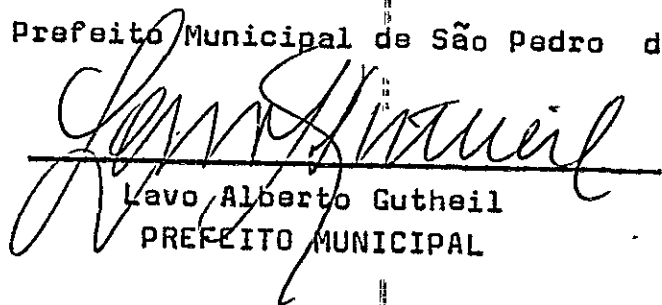
- a - 15 de julho de 1979 = 20% = R\$ 200.000,00;
- b - 15 de julho de 1980 = 30% = R\$ 300.000,00;
- c - 15 de julho de 1981 = 50% = R\$ 500.000,00.

Art. 3º - O produto dos empréstimos de que trata a presente Lei dará cobertura às despesas com a construção de rede de distribuição de Energia Elétrica na Zona Rural deste Município.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, em qualquer tempo, créditos suplementares até o limite mencionado no artigo 1º desta Lei, com cobertura no produto das operações de crédito de que trata a referida disposição, destinados a reforçar as dotações específicas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito.

Nº 562 of.

Em, 27 de novembro de 1978.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SU-
JUSTIFICATIVA..... PLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
=====

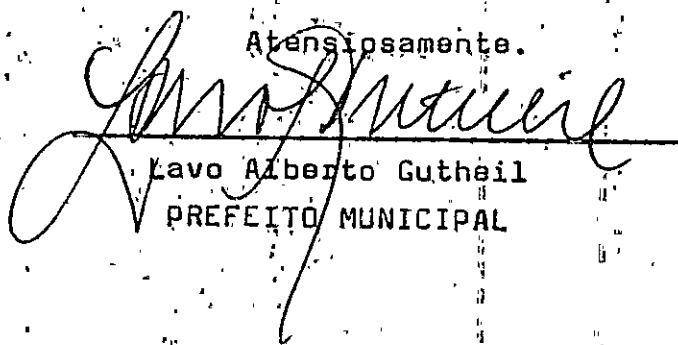
Temos a honra de submeter a elevada conside-
ração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que /
objetiva a abertura e crédito suplementar.

A justificativa do projeto agora submetido a
apreciação dessa douta Casa Legislativa, consta no seu /
próprio teor o argumento necessário, qual seja, a abertu-
ra de um crédito suplementar, para reforço de dotações or-
çamentária, tendo como cobertura reduções de verbas, na
importância de R\$ 547.530,00.

Ao submeter o Projeto a apreciação dessa dou-
ta Câmara de Vereadores, estamos certos de que os Senho-
res Vereadores saberão apreciá-lo, especialmente, saberão
reconhecer que merece aprovação rápida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a
Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

PROJETO DE LEI Nº 42 - 77/81, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTBEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 547.530,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta cruzeiros), assim especificando:

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO : 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0430 - Organização e Mod. Administ.

ATIVIDADE: 2.012 - Superv. e Moderniz. Administ.

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$ 33.350,00

UN.ORÇ.: 02 - DER. DA RADIO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

PROGRAMA: 22 - Telecomunicações

SUB-PROGRAMA: 1370 - Radiodifusão

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção da Rádio Municipal

3000.00 - Despesas Correntes

3000.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$ 22.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 2

Nº		ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
		UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DAFAZENDA	
		FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
		PROGRAMA: 08 - Administração Financeira	
		SUB-PROGRAMA: 0300 - Administração de Receitas	
		ATIVIDADE: Manut. dos Serv. de Arrec. e Fiscal.(2.016).	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3100.00 - Despesas de Custeio	
		3110.00 - Pessoal	
		3111.00 - Pessoal Civil	
		3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.	45.900,00
		SUB-PROGRAMA: 0320 - Controle Interno	
		ATIVIDADE: 2.017 - Manut. dos Serv. de Contabilidade	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3130.00 - Serviços de Terceiros	
		3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	12.520,00
		ÓRGÃO: 05 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA	
		UN.ORÇ.: 01 - SEC:MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA	
		FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Menerais	
		PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica	
		SUB-PROGRAMA: 2680 - Diestribuição de En. Elétrica	
		ATIVIDADE: 2.019 - Manut. Serv. de Distribuição	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3100.00 - Despesas de Custeio	
		3110.00 - Pessoal	
		3111.00 - Pessoal Civil	
		3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.	64.200,00
		ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
		UN.ORÇ.: 01 - DEP. MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM	
		FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE	
		PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário	
		SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais	
		ATIVIDADE: 2.021 - Rev. Estradas,cons. Pontes	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3100.00 - Despesas de Custeio	
		3110.00 - Pessoal	
		3111.00 - Pessoal Civil	
		3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.FPP,PPPPFPP,.....	117.500,00
		3120.00 - Material de consumo - rec. propios.....	20.000,00
		3130.00 - Serviços de Terceiros	
		3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.....	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 3

Nº	Un.ORÇ.: 02 - DEP. MUN. DE SERV. URBANOS	
	FUNÇÃO: 16 - Transporte	
	PROGRAMA: 91 - Transporte Urbano	
	SUB-PROGRAMA: 5740 - Vias Urbanas	
	ATIVIDADE: 2.026 - Conservação de Vias Urbanas	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....G	21.400,00
	ÓRGÃO: 07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura	
	PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeira Grau	
	SUB-PROGRAMA: 1880 - Ensino Regular	
	ATIVIDADE: 2.028 - Manút. do Ensino de 1º Grau	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....G	168.010,00
	ÓRGÃO: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	UN.ORÇ.: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência	
	PROGRAMA: 4950 - Previd. Soc. e Inativos e Pension.	
	SUB-PROGRAMA: 81 - Assistência	
	ATIVIDADE: 2.037 - Encargos com Inat. e Pensionist.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3230.00 - Transf. de Assist. e Previd. Social	
	3231.00 - Inativos..... G	18.310,00
	3232.00 - Pensionistas..... G	12.000,00
	SUB-PROGRAMA: 4940- Previd. Social ao Serv. Público	
	ATIVIDADE: 2.038 - Encargo com Abono Familiar	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3230.00 - Transf. de Assist. e Previd. Social	
	3234.00 - Abono FamiliarG	2.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....G	547.530,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Fls 4

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da

Nº despesa autorizada no artigo anterior, as deduções nas verbas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UN.ORÇ.: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0200 - Supervisão e Coord. Superior

ATIVIDADE: 2.004 - Manut. dos Serv. Administrativos

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 66.750,00

3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$ 3.570,00

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 11.130,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral

ATIVIDADE: 2.009 - Manut. Serv. Expediente e Pessoal

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$ 1.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.800,00

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.200,00

UN.ORÇ.: 02 - DEPARTAMENTO DA RÁDIO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

PROGRAMA: 22 - Telecomunicações

SUB-PROGRAMA: 1370 - Radiodifusão

PROJETO: 1.001 - Reequipamento da Rádio

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações.....R\$ 8.500,00

4140.00 - Material Permanente.....R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Fls 5

Nº	ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
	UN. ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA.	
	FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
	PROGRAMA: 08 - Administração Financeira	
	SUB-PROGRAMA: 0300 - Administração de Receitas	
	ATIVIDADE: 2.016 - Manut. Serv. Arrec. e Fiscaliz.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	311.000 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.02 - Despesas Variáveis.....	2.250,00
	4000.00 - Despesas de Capital	
	4100.00 - Investimentos	
	4130.00 - Equipamentos e Instalações.....	7.400,00
	4140.00 - Material Permanente.....	4.900,00
	ÓRGÃO: 05 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA	
	UN. ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA	
	FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Minerais	
	PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica	
	SUB-PROGRAMA: 2.630 - Geração Energia Hidroelétrica	
	ATIVIDADE: 2.018 - Manut. da Usina Hidroelétrica	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3120.00 - Material de Consumo.....	20.000,00
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000,00
	ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
	UN. ORÇ.: 01 - DEPARTAMENTO MUN. ESTRADAS RODAGEM	
	FUNÇÃO: 16 - Transportes	
	PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário	
	SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais	
	ATIVIDADE: 2.021 - Conserv. Estrad. Pontes e Bueiros	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Venc. e Vantagens Fixas - rec. F.R.N....	15.760,00
	3120.00 - Material de Consumo - rec. F. R. N.	50.000,00
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3131.00 + Remuneração de Serviços Pessoais.....	19.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 6

Nº	PROJETO: 1.006 - Aquisição de um Caimhão	
	4000.00 - Despesas de Capital	
	4100.00 - Investimento	
	4130.00 - Equipamentos e Instalação -rec. prop.....G	66.320,00
	4130.00 - Equipamentos e Instalações-rec. F.R.N.....G	149.910,00
	ÓRGÃO: 07 - <u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	
	FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura	
	PROGRAMA: 07 - Administração	
	SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral	
	ATIVIDADE: 2.027 - Manut. Serv. Administrat. da Sic.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.02 - Despesas Variáveis.....G	680,00
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoal.....G	1.320,00
	4000.00 - Despesas de Capital	
	4100.00 - Investimentos	
	4130.00 - Equipamentos e Instalações.....G	5.200,00
	4140.00 - Material Permanente.....G	1.440,00
	ÓRGÃO: 08 - <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
	PROGRAMA: 07 - Administração	
	SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral	
	ATIVIDADE: 2.031 - Encargos Diversos.....G	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....G	4.380,00
	FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência	
	PROGRAMA: 82 - Previdência	
	SUB-PROGRAMA: 4940 - Prev. Social Serv. Público	
	ATIVIDADE: 2.039 - Encargos com INPS E FGT.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3250.00 - Contr. de Prev. Social - rec. Proprios...G	84.520,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES.....G	547.530,00

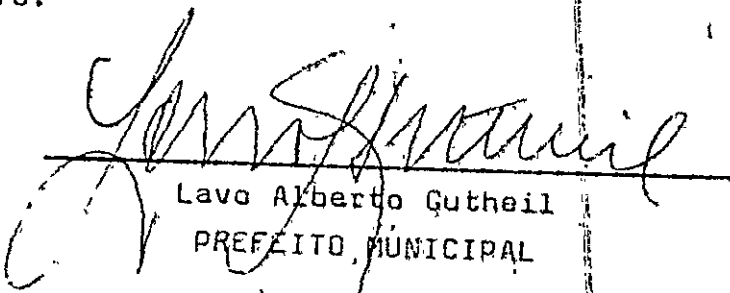
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 7

Nº

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 27 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 555

Em, 22 de novembro de 1978.

PROJETO DE LEI Nº 40-77/81, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS DE VENCIMENTOS, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA..... NATALINA, A SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS, NÃO AMPARADOS PELA C. L. T. -

=====

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que objetiva a concessão de uma gratificação natalina a Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas Municipais não amparados pela C.L.T. .

É o espírito do presente Projeto fazer justiça, concedendo aos Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas, o que, por Lei, já é concedido a todos os servidores regidos pela C. L. T. .

Sendo o que se oferecia para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

ATENCIOSAMENTE

Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
BILSON EBLING
M D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 40 - 77/81 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.

Nº _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS DE
VENCIMENTO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALI-
NA, A SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS E
PROFESSORES MUNICIPAIS NÃO AMPARADOS PELA /
C. L. T.

=====

LAURO ALBERTO CUTHEIL, Prefeito Municipal de São
Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a
Câmara Municipal do Vereadores aprovou o emendado e promulga o se-
guinte

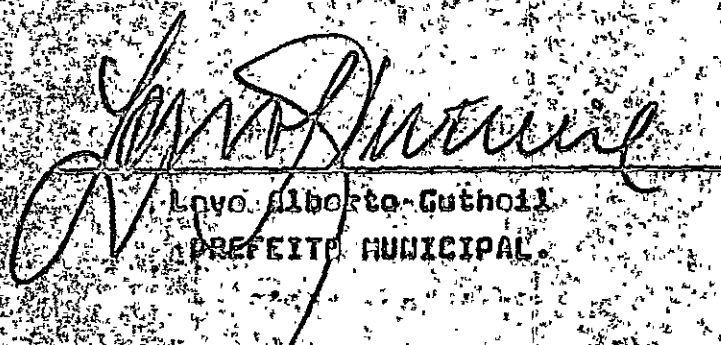
L E I

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a pa-
gar aos Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas Municipais,
não amparados pela C. L. T., um mês de vencimento a título de grati-
ficação natalina, relativo ao exercício de 1978.

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo ante-
rior será decorrente da dotação própria, fixada no orçamento do
corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogada a disposição em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 22 de novembro de 1978.


Lauro Alberto Cutheil
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 555

Em, 22 de novembro de 1978.

JUSTIFICATIVA.....

PROJETO DE LEI Nº 40-77/81, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS DE VENCIMENTOS, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO / NATALINA, A SERVIDORES, PROFESSORES, / INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS, NÃO AMPARADOS PELA C. L. T. -

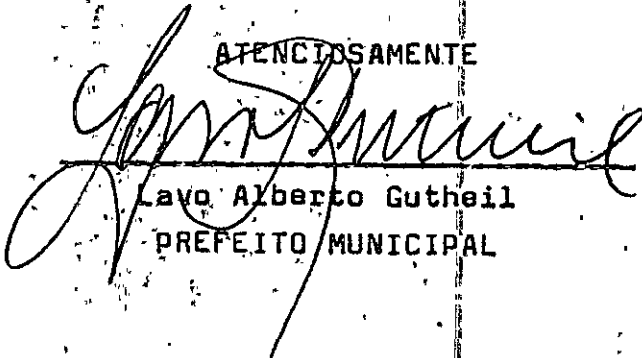
=====

Temos a honra de submeter a elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que objetiva a concessão de uma gratificação natalina a Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas Municipais não amparados pela C.L.T.

É o espírito do presente Projeto fazer justiça, concedendo aos Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas, o que, por Lei, já é concedido a todos os servidores regidos pela C. L. T.

Sendo o que se oferecia para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

ATENCIOSAMENTE


Lvo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
WILSON EBLING
M D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 40 - 77/81 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.

Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS DE VENCIMENTO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, A SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS E PROFESSORES MUNICIPAIS NÃO AMPARADOS PELA / C. L. T. -

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

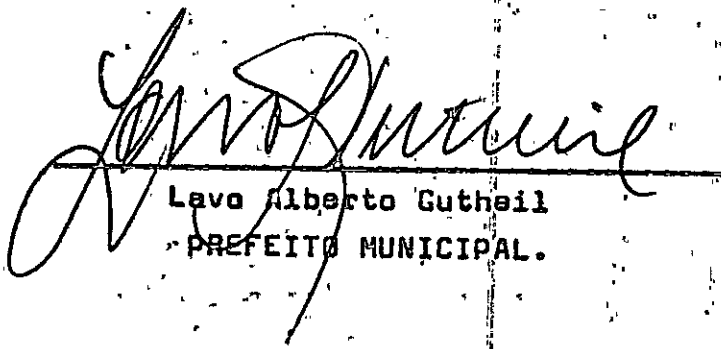
L _ E _ I

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a pagar aos Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas Municipais, não amperados pela C. L. T., um mês de vencimentos a título de gratificação natalina, relativo ao exercício de 1978.

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo anterior será descarregada nas dotações próprias, fixadas no orçamento do corrente exercício financeiro.

● Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro, do Sul, 22 de novembro de 1978.



Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº 562 of.

Em, 27 de novembro de 1978.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SU-
JUSTIFICATIVA..... PLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
=====

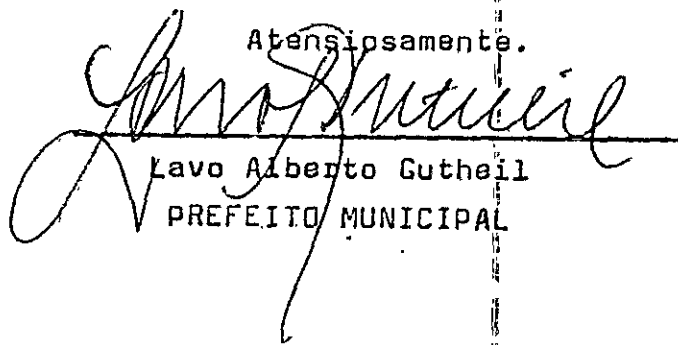
Temos a honra de submeter à elevada conside-
ração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que /
objetiva a abertura e crédito suplementar.

A justificativa do projeto agora submetido a
apreciação dessa douda Casa Legislativa, consta no seu /
proprio teor o argumento necessário, qual seja, a abertu-
ra de um crédito suplementar, para reforço de dotações or-
çamentária, tendo como cobertura reduções de verbas, na
importância de R\$ 547.530,00.

Ao submeter o Projeto a apreciação dessa dou-
ta Câmara de Vereadores, estamos certos de que os Senho-
res Vereadores saberão apreciá-lo, especialmente, saberão
reconhecer que merece aprovação rápida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a
Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº Of. nº 564- 77/81

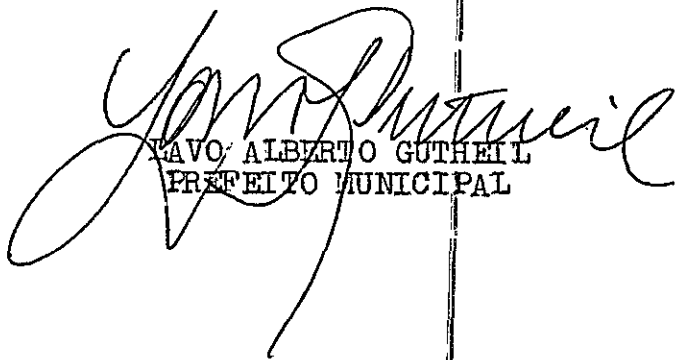
São Pedro do Sul, 39 de novembro de 1978.-

PROJETO DE LEI Nº 1-77/81, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A DOAÇÃO DE UM TERRENO DE 375m² DA FAMÍLIA DE FRANCISCO GIOVANI BOLZAN, SITUADO NA LINHA HOLANDA. SPS.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Executivo Municipal a receber uma doação de um terreno, situado na Linha Holanda.

Sendo o que se oferecia, para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


MAYO ALBERTO GUTHRIE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
WILSON EBLING
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº 07. 555

Em, 22 de novembro de 1978.

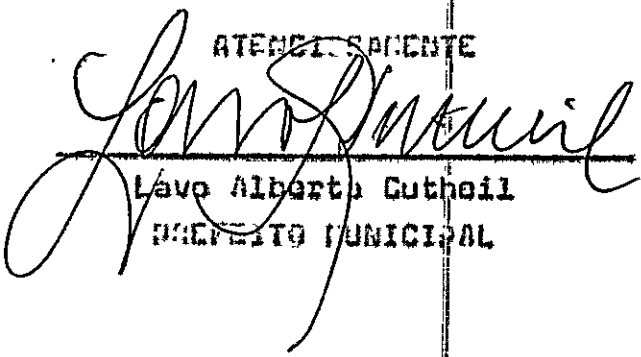
PROJETO DE LEI Nº 40-77/81, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS DE VENCIMENTO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO /
JUSTIFICATIVA..... NATALINA, A SERVIDORES, PROFESSORES, /
INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS, NÃO AMPARADOS PELA C. L. T.~
=====

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que objetiva a concessão de uma gratificação natalina a Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas Municipais não amparados pela C.L.T. .

É o espírito do presente Projeto fazer justiça, concedendo aos Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas, o que, por Lei, já é concedido a todos os servidores regidos pela C. L. T. .

Sendo o que se oferecia para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada apreço.

ATENCIONANTE


Léo Alberto Guthrie
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
WILSON EOLING
M D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CID DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 40 - 77/81 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.

Nº _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR UM MÊS DE VENCIMENTO, À TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, A SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS E PROFESSORES MUNICIPAIS NÃO AMPARADOS PELA / C. L. T. -

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

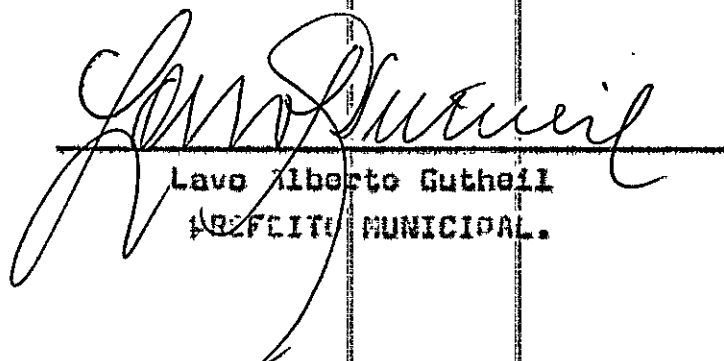
L E I :

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a pagar aos Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas Municipais, não amparados pela C. L. T., um mês de vencimentos a título de gratificação natalina, relativo ao exercício de 1978

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo anterior será descarregada nas dotações próprias, fixadas no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº..... PROJETO DE LEI Nº 44/77/81, de 27 de dezembro de 1978.

*Autoriza o Poder Executivo a doar
uma fração de terras com área de
7 ha. ao Clube de Caça e Pesca //
"DIANA"*

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, / faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a escriturar por doação, ao Clube de Caça e Pesca "DIANA", uma área de terras, de 7 ha., localizada no lugar denominado "Igreja do Rosário", propriedade do Município, confrontando-se ao Norte com a Rua "E" da Vila Santo Antonio; ao Sul com terras de Elcir Gaussman; ao Leste com terras do Município e a Oeste com a rua 10 de novembro. O presente imóvel destinar-se-á à construção da sede campestre do Clube de Caça e Pesca "DIANA".

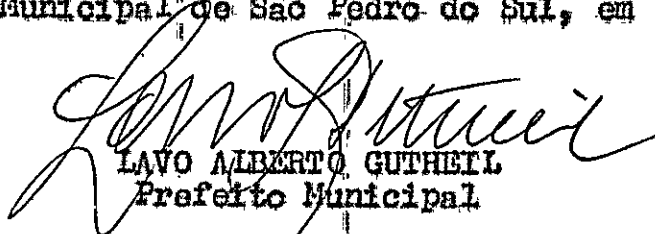
Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º reverterá ao doador, caso o donatário não inicie a construção no prazo de um ano e conclua em 10 anos do início da obra.

Art. 3º - Reverterá também, ao doador no caso de dissolução da sociedade ou deixar de cumprir a finalidade inicial, o imóvel, bem como as benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - O imóvel não poderá ser alienado e nem doado em garantia hipotecária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, em 27 de dezembro de 1978.


LAVO ALBERTO GUTHEIL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 42 - 77/81, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ E _ I :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 547.530,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta cruzeiros), assim especificado:

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO : 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0430 - Organização e Mod. Administ.

ATIVIDADE: 2.012 - Superv. e Moderniz. Administ.

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$ 33.350,00

UN.ORÇ.: 02 - DEP. DA RADIO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

PROGRAMA: 22 - Telecomunicações

SUB-PROGRAMA: 1370 - Radiodifusão

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção da Rádio Municipal

3000.00 - Despesas Correntes

3000.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$ 22.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 2

Nº.....	ÓRGÃO: 04 - <u>SEC. MUN. DA FAZENDA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
	FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
	PROGRAMA: 08 - Administração Financeira	
	SUB-PROGRAMA: 0300 - Administração de Receitas	
	ATIVIDADE: Manut. dos Serv. de Arrec. e Fiscal.(2.016)	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.	45.900,00
	SUB-PROGRAMA: 0320 - Controle Interno	
	ATIVIDADE: 2.017 - Manut. dos Serv. de Contabilidade	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	12.520,00
	ÓRGÃO: 05 - <u>SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA	
	FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Mânerais	
	PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica	
	SUB-PROGRAMA: 2680 - Distribuição de En. Elétrica	
	ATIVIDADE: 2.019 - Manut. Serv. de Distribuição	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Venc. e Vant. Fixas	64.200,00
	ÓRGÃO: 06 - <u>SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - DEP. MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM	
	FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE	
	PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário	
	SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais	
	ATIVIDADE: 2.021 - Rev. Estradas, cons. Pontes	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.FPP,PPFPFPP,.....	117.500,00
	3120.00 - Material de consumo - rec. propios.....	20.000,00
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.....	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 3

Nº	Un.ORÇ.: 02 - DEP. MUN. DE SERV. URBANOS	
	FUNÇÃO: 16 - Transporte	
	PROGRAMA: 91 - Transporte Urbano	
	SUB-PROGRAMA: 5740 - Vias Urbanas	
	ATIVIDADE: 2.026 - Conservação de Vias Urbanas	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	21.400,00
	ÓRGÃO: 07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura	
	PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeira Grau	
	SUB-PROGRAMA: 1880 - Ensino Regular	
	ATIVIDADE: 2.028 - Manut. do Ensino de 1º Grau	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	168.010,00
	ÓRGÃO: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	UN.ORÇ.: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência	
	PROGRAMA: 4950 - Previd. Soc. a Inativos e Pension.	
	SUB-PROGRAMA: 81 - Assistência	
	ATIVIDADE: 2.037 - Encargos com Inat. e Pensionist.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3230.00 - Transf. de Assist. e Previd. Social	
	3231.00 - Inativos.....	18.310,00
	3232.00 - Pensionistas.....	12.000,00
	SUB-PROGRAMA: 4940 - Previd. Social ao Serv. Público	
	ATIVIDADE: 2.038 - Encargo com Abono Familiar	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3230.00 - Transf. de Assist. e Previd. Social	
	3234.00 - Abono Familiar	2.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	547.530,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 4

Nº Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da
despesa autorizada no artigo anterior, as deduções nas verbas abaixo
discriminadas:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UN.ORÇ.: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0200 - Supervisão e Coord. Superior

ATIVIDADE: 2.004 - Manut. dos Serv. Administrativos

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 66.750,00

3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$ 3.570,00

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 11.130,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral

ATIVIDADE: 2.009 - Manut. Serv. Expediente e Pessoal

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$ 1.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.800,00

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.200,00

UN.ORÇ.: 02 - DEPARTAMENTO DA RÁDIO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

PROGRAMA: 22 - Telecomunicações

SUB-PROGRAMA: 1370 - Radiodifusão

PROJETO: 1.001 - Reequipamento da Rádio

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações.....R\$ 8.500,00

4140.00 - Material Permanente.....R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 5

Nº	ÓRGÃO: 04 - <u>SEC. MUN. DA FAZENDA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA.	
	FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
	PROGRAMA: 08 - Administração Financeira	
	SUB-PROGRAMA: 0300 - Administração de Receitas	
	ATIVIDADE: 2.016 - Manut. Serv. Arrec. e Fiscaliz.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	311.000 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.02 - Despesas Variáveis.....G	24.250,00
	4000.00 - Despesas de Capital	
	4100.00 - Investimentos	
	4130.00 - Equipamentos e Instalações.....G	7.400,00
	4140.00 - Material Permanente.....G	4.900,00
	ÓRGÃO: 05 - <u>SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA	
	FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Minerais	
	PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica	
	SUB-PROGRAMA: 2.630 - Geração Energia Hidroelétrica	
	ATIVIDADE: 2.018 - Manut. da Usina Hidroelétrica	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3120.00 - Material de Consumo.....G	20.000,00
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....G	10.000,00
	ÓRGÃO: 06 - <u>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - DEPARTAMENTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM	
	FUNÇÃO: 16 - Transportes	
	PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário	
	SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais	
	ATIVIDADE: 2.021 - Conserv. Estrad. Pontes e Bueiros	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Venc. e Vantagens Fixas - rec. F.R.N.... G	15.760,00
	3120.00 - Material de Consumo - rec. F. R. N. G	50.000,00
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3131.00 + Remuneração de Serviços Pessoais..... G	19.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 6

No PROJETO: 1.006 - Aquisição de um Caimhão	
4000.00 - Despesas de Capital	
4100.00 - Investimento	
4130.00 - Equipamentos e Instalação -rec. próp.....	66.320,00
4130.00 - Equipamentos e Instalações-rec. F.R.N.....	149.910,00
ÓRGÃO: 07 - <u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
UN.ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura	
PROGRAMA: 07 - Administração	
SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral	
ATIVIDADE: 2.027 - Manut. Serv. Administrat. da Sic.	
3000.00 - Despesas Correntes	
3100.00 - Despesas de Custeio	
3110.00 - Pessoal	
3111.00 - Pessoal Civil	
3111.02 - Despesas Variáveis.....	680,00
3130.00 - Serviços de Terceiros	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoal.....	1.320,00
4000.00 - Despesas de Capital	
4100.00 - Investimentos	
4130.00 - Equipamentos e Instalações.....	5.200,00
4140.00 - Material Permanente.....	1.440,00
ÓRGÃO: 08 - <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
UN.ORÇ.: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
PROGRAMA: 07 - Administração	
SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral	
ATIVIDADE: 2.031 - Encargos Diversos.....	
3000.00 - Despesas Correntes	
3100.00 - Despesas de Custeio	
3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	4.380,00
FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência	
PROGRAMA: 82 - Previdência	
SUB-PROGRAMA: 4940 - Prev. Social Serv. Público	
ATIVIDADE: 2.039 - Encargos com INPS E FGT.	
3000.00 - Despesas Correntes	
3200.00 - Transferências Correntes	
3250.00 - Contr. de Prev. Social - rec. Próprios.....	84.520,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	547.530,00
wdpacheco	



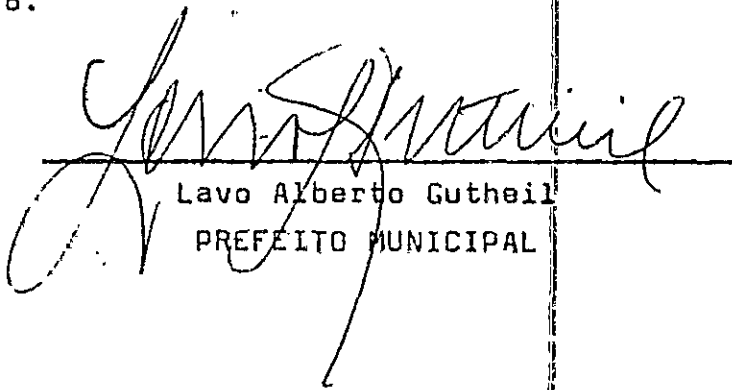
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 7

Nº.....

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 27 de novembro de 1978.



Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULAS QUE SERÃO INSERIDAS NO CONTRATO "DIREITO REAL DE USO" A
CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O SENHOR ZENO HENRIQUE
AYER, CONFORME LEI Nº 42-77/81 DE 07 DE JUNHO DE 1979, COM ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 3º, A SER APROVADA PELA CAMARA DE VEREADORES.

CLAUSULA 1ª - A Concessão de Direito Real de Uso será pelo prazo de vin-
te e cinco (25) anos, a contar da data da publicação da Lei 42/77/
81.

CLAUSULA 2ª - O concessionário se obriga a construir a rede d'agua que
ligará o Poço artesiano com o Balneário, devendo construir tan-
tos reservatórios, quantos forem necessários ao consumo dos con-
dôminos, ficando de sua inteira responsabilidade o provimento e
a manutenção da referida rede.

CLAUSULA 3ª - São ainda, encargos do concessionário: a construção de sani-
tários que se fizerem necessário ao uso comum da população ri-
beirinha; limpeza pública; responsabilidade de pagar ao Municí-
pio, toda a energia elétrica consumida no balneário, podendo pa-
ra tanto, cobrar dos condôminos uma taxa a ser fixada pela Pre-
feitura Municipal e conservar a iluminação pública.

CLAUSULA 4ª - A concessão é intransferível, salvo expressa concordância
do Poder Público Municipal.

CLAUSULA 5ª - A fiscalização e fixação de taxas, ficará sob a responsabi-
lidade da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA 6ª - Findo o prazo constante da clausula 1ª, as edificações ace-
didas à área objeto deste contrato, reverterão ao Patrimônio do
Município, sem direito à indenizações ou qualquer outro ônus.

CLAUSULA 7ª - O não cumprimento de qualquer das clausulas, implicará na-
recisão contratual.

[Assinatura] 17/10/79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº 562 of.

Em, 27 de novembro de 1978.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SU-
JUSTIFICATIVA..... PLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
=====

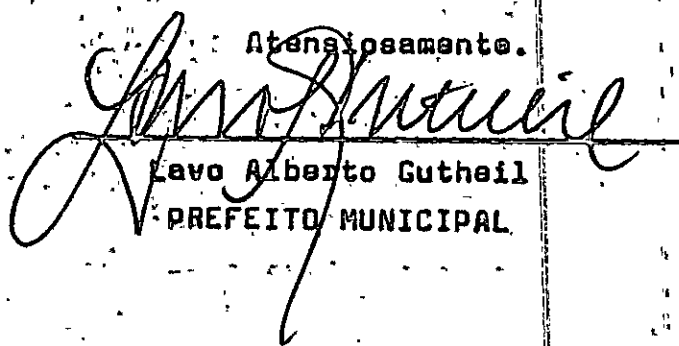
Temos a honra de submeter à elevada conside-
ração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que /
objetiva a abertura e crédito suplementar.

A justificativa do projeto agora submetido a
apreciação dessa doughta Casa Legislativa, consta no seu /
proprio teor o argumento necessário, qual seja, a abertu-
ra de um crédito suplementar, para reforço de dotações or-
çamentária, tendo como cobertura reduções de verbas, na
importância de R\$ 547.530,00.

Ao submeter o Projeto a apreciação dessa dou-
ta Câmara de Vereadores, estamos certos de que os Senho-
res Vereadores saberão apreciá-lo, especialmente, saberão
reconhecer que merece aprovação rápida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a
Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


Lavo Alberto Guthrie
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M-D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 42 - 77/81, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 547.530,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta cruzeiros), assim especificado:

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO : 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0430 - Organização e Mod. Administ.

ATIVIDADE: 2.012 - Superv. e Moderniz. Administ.

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas do Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$

33.350,00

UN.ORÇ.: 02 - DEP. DA RADIO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

PROGRAMA: 22 - Telecomunicações

SUB-PROGRAMA: 1370 - Radiodifusão

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção da Rádio Municipal

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas do Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$

22.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 2

Nº.....	ÓRGÃO: 04 - <u>SEC. MUN. DA FAZENDA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
	FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
	PROGRAMA: 08 - Administração Financeira	
	SUB-PROGRAMA: 0300 - Administração de Receitas	
	ATIVIDADE: Manut. dos Serv. de Arrec. e Fiscal.(2.016)	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.	45.900,00
	SUB-PROGRAMA: 0320 - Controle Interno	
	ATIVIDADE: 2.017 - Manut. dos Serv. de Contabilidade	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	12.520,00
	ÓRGÃO: 05 - <u>SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA	
	FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Mútuais	
	PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica	
	SUB-PROGRAMA: 2680 - Distribuição de En. Elétrica	
	ATIVIDADE: 2.019 - Manut. Serv. de Distribuição	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Venc. e Vant. Fixas	64.200,00
	ÓRGÃO: 06 - <u>SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - DEP. MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM	
	FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE	
	PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário	
	SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais	
	ATIVIDADE: 2.021 - Rev. Estradas, cons. Pontes	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.FPP,PPPPFPP,.....	117.500,00
	3120.00 - Material de consumo - rec. próprios.....	20.000,00
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.....	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 3

Nº.....	Un.ORÇ.: 02 - DEP. MUN. DE SERV. URBANOS	
	FUNÇÃO: 16 - Transporte	
	PROGRAMA: 91 - Transporte Urbano	
	SUB-PROGRAMA: 5740 - Vias Urbanas	
	ATIVIDADE: 2.026 - Conservação de Vias Urbanas	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....G	21.400,00
	ÓRGÃO: 07 - <u>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura	
	PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeira Grau	
	SUB-PROGRAMA: 1880 - Ensino Regular	
	ATIVIDADE: 2.028 - Manut. do Ensino de 1º Grau	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....G	168.010,00
	ÓRGÃO: 08 - <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência	
	PROGRAMA: 4950 - Previd. Soc. a Inativos e Pension.	
	SUB-PROGRAMA: 81 - Assistência	
	ATIVIDADE: 2.037 - Encargos com Inat. e Pensionist.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3230.00 - Transf. de Assist. e Previd. Social	
	3231.00 - Inativos..... G	18.310,00
	3232.00 - Pensionistas..... G	12.000,00
	SUB-PROGRAMA: 4940- Previd. Social ao Serv. Público	
	ATIVIDADE: 2.038 - Encargo com Abono Familiar	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3230.00 - Transf. de Assist. e Previd. Social	
	3234.00 - Abono FamiliarG	2.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....G	547.530,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 4.

Nº Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da
despesa autorizada no artigo anterior, as deduções nas verbas abaixo
discriminadas:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UN.ORÇ.: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0200 - Supervisão e Coord. Superior

ATIVIDADE: 2.004 - Manut. dos Serv. Administrativos

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 66.750,00

3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$ 3.570,00

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 11.130,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral

ATIVIDADE: 2.009 - Manut. Serv. Expediente e Pessoal

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$ 1.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.800,00

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.200,00

UN.ORÇ.: 02 - DEPARTAMENTO DA RÁDIO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

PROGRAMA: 22 - Telecomunicações

SUB-PROGRAMA: 1370 - Radiodifusão

PROJETO: 1.001 - Reequipamento da Rádio

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações.....R\$ 8.500,00

4140.00 - Material Permanente.....R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 5

Nº.....		ÓRGÃO: 04 - <u>SEC. MUN. DA FAZENDA</u>	
		UN.ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA.	
		FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
		PROGRAMA: 08 - Administração Financeira	
		SUB-PROGRAMA: 0300 - Administração de Receitas	
		ATIVIDADE: 2.016 - Manut. Serv. Arrec. e Fiscaliz.	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3100.00 - Despesas de Custeio	
		311.000 - Pessoal	
		3111.00 - Pessoal Civil	
		3111.02 - Despesas Variáveis.....G	22.250,00
		4000.00 - Despesas de Capital	
		4100.00 - Investimentos	
		4130.00 - Equipamentos e Instalações.....G	7.400,00
		4140.00 - Material Permanente.....G	4.900,00
		ÓRGÃO: 05 - <u>SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
		UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA	
		FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Minerais	
		PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica	
		SUB-PROGRAMA: 2.630 - Geração Energia Hidroelétrica	
		ATIVIDADE: 2.018 - Manut. da Usina Hidroelétrica	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3100.00 - Despesas de Custeio	
		3120.00 - Material de Consumo.....G	20.000,00
		3130.00 - Serviços de Terceiros	
		3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....G	10.000,00
		ÓRGÃO: 06 - <u>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
		UN.ORÇ.: 01 - DEPARTAMENTO MUN. ESTRADAS RODAGEM	
		FUNÇÃO: 16 - Transportes	
		PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário	
		SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais	
		ATIVIDADE: 2.021 - Conserv. Estrad. Pontes e Bueiros	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3100.00 - Despesas de Custeio	
		3110.00 - Pessoal	
		3111.00 - Pessoal Civil	
		3111.01 - Venc. e Vantagens Fixas - rec. F.R.N.... G	15.760,00
		3120.00 - Material de Consumo - rec. F. R. N. G	50.000,00
		3130.00 - Serviços de Terceiros	
		3131.00 + Remuneração de Serviços Pessoais..... G	19.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 6

Nº	PROJETO: 1.006 - Aquisição de um Caimhão	
	4000.00 - Despesas de Capital	
	4100.00 - Investimento	
	4130.00 - Equipamentos e Instalação -rec. prop.....R\$	66.320,00
	4130.00 - Equipamentos e Instalações-rec. F.R.N.....R\$	149.910,00
	ÓRGÃO: 07 - <u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	
	FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura	
	PROGRAMA: 07 - Administração	
	SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral	
	ATIVIDADE: 2.027 - Manut. Serv. Administrat. da Sic.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$	680,00
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoal.....R\$	1.320,00
	4000.00 - Despesas de Capital	
	4100.00 - Investimentos	
	4130.00 - Equipamentos e Instalações.....R\$	5.200,00
	4140.00 - Material Permanente.....R\$	1.440,00
	ÓRGÃO: 08 - <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
	PROGRAMA: 07 - Administração	
	SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral	
	ATIVIDADE: 2.031 - Encargos Diversos.....R\$	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$	4.380,00
	FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência	
	PROGRAMA: 82 - Previdência	
	SUB-PROGRAMA: 4940 - Prev. Social Serv. Público	
	ATIVIDADE: 2.039 - Encargos com INPS E FGT.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3250.00 - Contr. de Prev. Social - rec. Próprios...R\$	84.520,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$	547.530,00



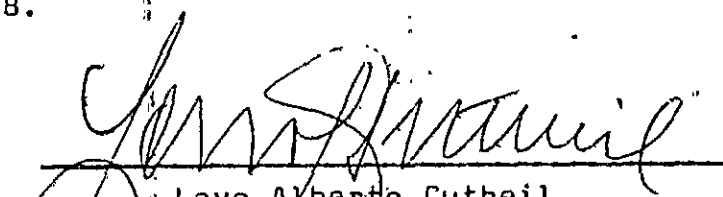
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 7

Nº

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 27 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº of. 553

Em, 22 de novembro de 1978.

AO PROJETO DE LEI Nº 38-77/81, QUE AU
TORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR /
JUSTIFICATIVA..... AÇÕES DA PETROBRÁS - PETROLEO BRASI -
LEIRO S/A.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES,

Temos a honra de submeter a elevada considera-
ção de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que tra-
ta da venda de ações da Petrobrás - Petroleo Brasileiro /
S/A.

O produto da venda das referidas ações será /
destinado a compra de uma viatura para uso deste Poder Exe-
cutivo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a /
Vossas Excelências os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

Alberto Guthell
Lavo Alberto Guthell
- PREFEITO MUNICIPAL

Antes a
De Santen
em 22. 11. 78
AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M-D PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
N/DIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 38 - 77/81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES DA
PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições / que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber / que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

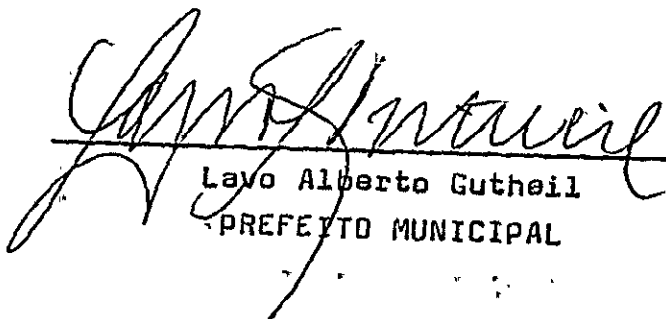
L _ E _ I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ações da Petrobrás - Petróleo-Brasileiro S. A., no montante de 51.088 (cinquenta e uma mil, oitenta e oito), ações ordinárias / nominativas.

Art. 2º - A despesa decorrente de corretagem e outros, para alienação das ações mencionadas no artigo anterior, serão cobertas pela rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 22 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº _____ PROJETO DE LEI Nº 42 - 77/81, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LAVO ALBERTO GUTREIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L _ E _ I :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 547.530,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta cruzeiros), assim especificando:

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO : 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0430 - Organização e Mod. Administ.

ATIVIDADE: 2.012 - Superv. e Moderniz. Administ.

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$ 33.350,00

UN.ORÇ.: 02 - DEP. DA RADIO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

PROGRAMA: 22 - Telecomunicações

SUB-PROGRAMA: 1370 - Radiodifusão

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção da Rádio Municipal

3000.00 - Despesas Correntes

3000.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$ 22.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº 562 of.

Em, 27 de novembro de 1978.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SU-
JUSTIFICATIVA..... PLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

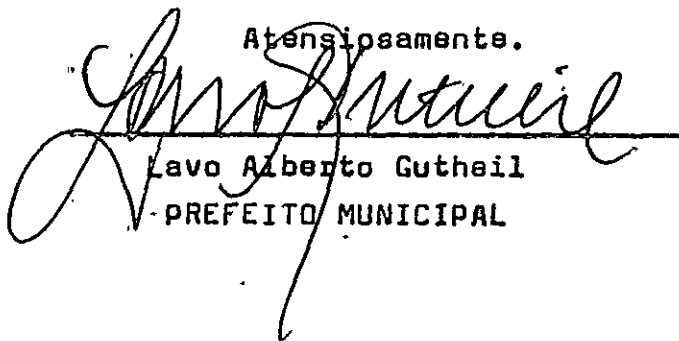
Temos a honra de submeter à elevada conside-
ração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que
objetiva a abertura e crédito suplementar.

A justificativa do projeto agora submetido a
apreciação dessa douta Casa Legislativa, consta no seu
próprio teor o argumento necessário, qual seja, a abertu-
ra de um crédito suplementar, para reforço de dotações or-
çamentária, tendo como cobertura reduções de verbas, na
importância de R\$ 547.530,00.

Ao submeter o Projeto a apreciação dessa dou-
ta Câmara de Vereadores, estamos certos de que os Senho-
res Vereadores saberão apreciá-lo, especialmente, saberão
reconhecer que merece aprovação rápida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a
Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO SR
WILSON EBLING
M-D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N/CIDADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Fls 2

Nº..... ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. DA FAZENDA

UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DA FAZENDA

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 08 - Administração Financeira

SUB-PROGRAMA: 0300 - Administração de Receitas

ATIVIDADE: Manut. dos Serv. de Arrec. e Fiscal.(2.016)

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas. R\$ 45.900,00

SUB-PROGRAMA: 0320 - Controle Interno

ATIVIDADE: 2.017 - Manut. dos Serv. de Contabilidade

3000.00 - Despesas Correntes

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais..... R\$ 12.520,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA

UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA

FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Minerais

PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica

SUB-PROGRAMA: 2680 - Distribuição de En. Elétrica

ATIVIDADE: 2.019 - Manut. Serv. de Distribuição

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$ 64.200,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

UN.ORÇ.: 01 - DEP. MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE

PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais

ATIVIDADE: 2.021 - Rev. Estradas, cons. Pontes

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas..... R\$ 117.500,00

3120.00 - Material de consumo - rec. próprios..... R\$ 20.000,00

3130.00 - Serviços de Terceiros

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 3

Nº.....	Un.ORÇ.: 02 - DEP. MUN. DE SERV. URBANOS	
	FUNÇÃO: 16 - Transporte	
	PROGRAMA: 91 - Transporte Urbano	
	SUB-PROGRAMA: 5740 - Vias Urbanas	
	ATIVIDADE: 2.026 - Conservação de Vias Urbanas	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....G	21.400,00
	ÓRGÃO: 07 - <u>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura	
	PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeira Grau	
	SUB-PROGRAMA: 1880 - Ensino Regular	
	ATIVIDADE: 2.028 - Manut. do Ensino de 1º Grau	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....G	168.010,00
	ÓRGÃO: 08 - <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência	
	PROGRAMA: 4950 - Previd. Soc. a Inativos e Pension.	
	SUB-PROGRAMA: 81 - Assistência	
	ATIVIDADE: 2.037 - Encargos com Inat. e Pensionist.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3230.00 - Transf. de Assist. e Previd. Social	
	3231.00 - Inativos..... G	18.310,00
	3232.00 - Pensionistas..... G	12.000,00
	SUB-PROGRAMA: 4940- Previd. Social ao Serv. Público	
	ATIVIDADE: 2.038 - Encargo com Abono Familiar	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3230.00 - Transf. de Assist. e Previd. Social	
	3234.00 - Abono FamiliarG	2.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....G	547.530,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 4

Nº Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da
despesa autorizada no artigo anterior, as deduções nas verbas abaixo
discriminadas:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UN.ORÇ.: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0200 - Supervisão e Coord. Superior

ATIVIDADE: 2.004 - Manut. dos Serv. Administrativos

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 66.750,00

3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$ 3.570,00

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 11.130,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UN.ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral

ATIVIDADE: 2.009 - Manut. Serv. Expediente e Pessoal

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$ 1.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.800,00

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.200,00

UN.ORÇ.: 02 - DEPARTAMENTO DA RÁDIO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

PROGRAMA: 22 - Telecomunicações

SUB-PROGRAMA: 1370 - Radiodifusão

PROJETO: 1.001 - Reequipamento da Rádio

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações.....R\$ 8.500,00

4140.00 - Material Permanente.....R\$ 1.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 5

Nº.....		ÓRGÃO: 04 - <u>SEC. MUN. DA FAZENDA</u>	
		UN. ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA.	
		FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
		PROGRAMA: 08 - Administração Financeira	
		SUB-PROGRAMA: 0300 - Administração de Receitas	
		ATIVIDADE: 2.016 - Manut. Serv. Arrec. e Fiscaliz.	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3100.00 - Despesas de Custeio	
		311.000 - Pessoal	
		3111.00 - Pessoal Civil	
		3111.02 - Despesas Variáveis.....G	24.250,00
		4000.00 - Despesas de Capital	
		4100.00 - Investimentos	
		4130.00 - Equipamentos e Instalações.....G	7.400,00
		4140.00 - Material Permanente.....G	4.900,00
		ÓRGÃO: 05 - <u>SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
		UN. ORÇ.: 01 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA	
		FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Minerais	
		PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica	
		SUB-PROGRAMA: 2.630 - Geração Energia Hidroelétrica	
		ATIVIDADE: 2.018 - Manut. da Usina Hidroelétrica	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3100.00 - Despesas de Custeio	
		3120.00 - Material de Consumo.....G	20.000,00
		3130.00 - Serviços de Terceiros	
		3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....G	10.000,00
		ÓRGÃO: 06 - <u>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
		UN. ORÇ.: 01 - DEPARTAMENTO MUN. ESTRADAS RODAGEM	
		FUNÇÃO: 16 - Transportes	
		PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário	
		SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais	
		ATIVIDADE: 2.021 - Conserv. Estrad. Pontes e Bueiros	
		3000.00 - Despesas Correntes	
		3100.00 - Despesas de Custeio	
		3110.00 - Pessoal	
		3111.00 - Pessoal Civil	
		3111.01 - Venc. e Vantagens Fixas - rec. F.R.N.... G	15.760,00
		3120.00 - Material de Consumo - rec. F. R. N. G	50.000,00
		3130.00 - Serviços de Terceiros	
		3131.00 + Remuneração de Serviços Pessoais..... G	19.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 6

Nº	PROJETO: 1.006 - Aquisição de um Caimhão	
	4000.00 - Despesas de Capital	
	4100.00 - Investimento	
	4130.00 - Equipamentos e Instalação -rec. prop....	66.320,00
	4130.00 - Equipamentos e Instalações-rec. F.R.N....	149.910,00
	ÓRGÃO: 07 - <u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	
	FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura	
	PROGRAMA: 07 - Administração	
	SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral	
	ATIVIDADE: 2.027 - Manut. Serv. Administrat. da Sic.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3110.00 - Pessoal	
	3111.00 - Pessoal Civil	
	3111.02 - Despesas Variáveis.....	680,00
	3130.00 - Serviços de Terceiros	
	3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoal.....	1.320,00
	4000.00 - Despesas de Capital	
	4100.00 - Investimentos	
	4130.00 - Equipamentos e Instalações.....	5.200,00
	4140.00 - Material Permanente.....	1.440,00
	ÓRGÃO: 08 - <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	UN.ORÇ.: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento	
	PROGRAMA: 07 - Administração	
	SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral	
	ATIVIDADE: 2.031 - Encargos Diversos.....	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3100.00 - Despesas de Custeio	
	3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	4.380,00
	FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência	
	PROGRAMA: 82 - Previdência	
	SUB-PROGRAMA: 4940 - Prev. Social Serv. Público	
	ATIVIDADE: 2.039 - Encargos com INPS E FGT.	
	3000.00 - Despesas Correntes	
	3200.00 - Transferências Correntes	
	3250.00 - Contr. de Prev. Social - rec. Proprios....	84.520,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES.....	547.530,00

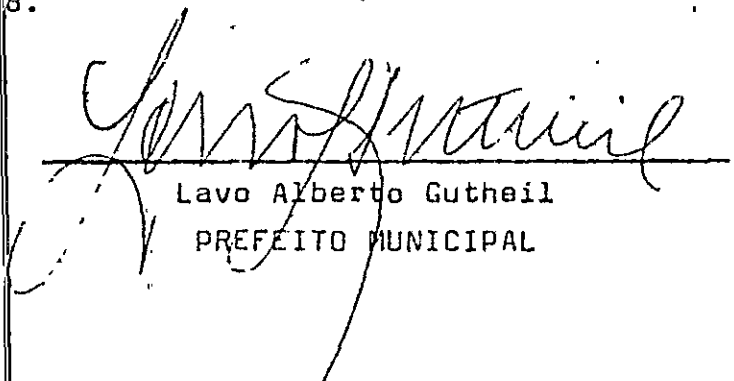
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

fls 7

Nº

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, 27 de novembro de 1978.


Lavo Alberto Gutheil
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 46/77/81, de 27 de dezembro de 1978.

* Suplementa dotações orçamentárias
e dá outras providências.*

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal
de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pe
la Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a suplementar dotações orçamentárias no montante de R\$ 108.152,00
(Cento e oito mil cento e cinquenta e dois cruzeiros, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UN. ORÇ.: 01 - Gabinete do Prefeito

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 0200 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade: 2.004 - Manut. Serv. Administrativos

3000,00 - Despesas Correntes

3100,00 - Despesas de Custeio

3130,00 - Serviços de Terceiros

3132,00 - Outros serviços de Terceiros.....R\$ 7.235,00

3140,00 - Encargos Diversos.....R\$ 4.680,00

ÓRGÃO: 03 - Sec. Mun. de Administração

UN. ORÇ.: 02 - Departamento da Rádio Municipal

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

Programa: 22 - Telecomunicações

Subprograma: 1370 - Radiodifusão

Atividade: 2.013 - Manutenção da Rádio Municipal

3000,00 - Despesas Correntes

3100,00 - Despesas de Custeio

3120,00 - Material de Consumo.....R\$ 2.724,00

ÓRGÃO: 05 - Sec. Mun. de Energia Elétrica

UN. ORÇ.: 01 - Sec. Mun. de Energia Elétrica

Função: 09 - Energia e Recursos Minerais

Programa: 51 - Energia Elétrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 43-77/81 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.-

Nº

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER/RS, E DÁ PROVIDÊNCIAS;-

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

- Art.1º- É autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RS, nos termos da minuta que ficará integrando esta Lei;
- Art.2º- É autorizado também o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender a despesa decorrente desta Lei;
- Art.3º- Para efeitos de cumprimento da presente Lei, o Executivo poderá receber doações de Entidades Associativas que desejam colaborar na execução do convênio;
- Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.-

LAVO ALBERTO GUTHEIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por unanimidade em 28.12.77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 46/77/81, de 27 de dezembro de 1978.

* Suplementa dotações orçamentárias
e dá outras providências.*

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal
de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pe
la Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a suplementar dotações orçamentárias no montante de R\$ 108.152,00
(Cento e oito mil cento e cinquenta e dois cruzeiros, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UN.ORÇ.: 01 - Gabinete do Prefeito

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 0200 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade: 2.004 - Manut. Serv. Administrativos

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros

3132.00 - Outros serviços de Terceiros.....R\$ 7.235,00

3140.00 - Encargos Diversos.....R\$ 4.680,00

ÓRGÃO: 03 - Sec. Mun. de Administração

UN.ORÇ.: 02 - Departamento da Rádio Municipal

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

Programa: 22 - Telecomunicações

Subprograma: 1370 - Radiodifusão

Atividade: 2.013 - Manutenção da Rádio Municipal

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.724,00

ÓRGÃO: 05 - Sec. Mun. de Energia Elétrica

UN.ORÇ.: 01 - Sec. Mun. de Energia Elétrica

Função: 09 - Energia e Recursos Minerais

Programa: 51 - Energia Elétrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

Subprograma: 2.690 - Eletrificação Rural

Projeto: 1.004 - Construção de Rede Elétrica

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações.....R\$ 5.334,00

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Obras e Viação

UN. ORÇ.: 01 - Dep. Mun. de Estradas de Rodagem

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Subprograma: 5.340 - Estradas Vicinais

Atividade: 1.005 - Revest. Estradas construção de Pontes e Bueiros

4000.00: Despesas de Capital

4100.00: Investimentos

4110.00: Obras Públicas -rec. propios.....R\$ 19.100,00

Un. Orç.: 02 - Dep. Serviços Urbanos

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 60 - Serviços de Utilidade Pública

Subprograma: 3.280 - Parques e Jardins

Atividade: 2.025 - Conservação de Parques e Jardins

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.995,00

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Un. Orç.: 01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 42 - Ensino de 1º (primeiro) grau

Subprograma: 1880 - Ensino Regular

Atividade: 2.028 - Manut do Ensino de Primeiro Grau

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.....R\$ 56.084,00

Total das Suplementações.....R\$ 108.152,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº _____

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa autorizada no artigo anterior, as reduções nas verbas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. da Fazenda

Un. Orç.: 01 - Sec. Mun. da Fazenda

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 08 - Administração Financeira

Subprograma: 0320 - Controle Interno

Projeto: 1.002 - Reequipamento do Setor Contabilidade

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4140.00 - Material Permanente R\$ 15.000,00

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Obras e Viação

Un. Orç.: 01 - Dep. Mun. de Estradas de Rodagem

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Subprograma: 5340 - Estradas Vicinais

Atividade: 2.021 - Conserv. Estradas, Pontes e Bueiros

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas - rec. próprios..... R\$ 2.600,00

3111.01 - " " " " - rec. F P M R\$ 1.000,00

Un. Orç.: 02 - Dep. Mun. de Serviços Urbanos

Função: 16 - Transporte

Programa: 91 - Transporte Urbano

Subprograma: 5750 - Vias Urbanas

Projeto: 1.009 - Pavimentação de Vias Urbanas

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas - rec. F P M R\$ 1.300,00

4110.00 - Obras Públicas - rec. F N D U R\$ 3.300,00

Atividade: 2.026 - Conservação de Vias Urbanas

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal Civil
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.....R\$ 4.300,00

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 76 - Saneamento

Subprograma: 4470 - Abastecimento de Água

Projeto: 1.010 - Ampl. Sistema d'água - Conv. CORSAN

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações - rec. prop.....R\$ 700,00

Órgão: 08 - Encargos Gerais do Município

Un.Órg.: 01 - Encargos Gerais do Município

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 82 - Previdência

Subprograma: 4940 - Prev. Soc. ao Serv. Público

Atividade: 2.038 - Encargo com Abono Familiar

3000.00 - Despesas Correntes

3200.00 - Transferências Correntes

3230.00 - Transf. Assist. e Previd. Social

3234.00 - Abono Familiar.....R\$ 500,00

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 08 - Administração Financeira

Subprograma: 0330 - Dívida Interna

Atividade: 2.033 - Amort. da Dívida Publ. Interna

40000.00 - Despesas de Capital

4300.00 - Transferências de Capital

4310.00 - Amortização

4311.00 - Amortização da Dívida Pública

4311.01 - Fundada Interna.....R\$ 8.750,00

Atividade: 2.034 - Pag. Juros Encargos Dívida Interna

3000.00 - Despesas Correntes

3200.00 - Transferências Correntes

3240.00 - Juros

3241.00 - Juros da Dívida Pública

3241.01 - Fundada Interna.....R\$ 6.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

3242.01 - Empréstimos Internos.....R\$ 48.152,00

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 84 - Prog. Formação Patr. Serv. Público

Subprograma: 4940 - Prev. Soc. Serv. Público

Atividade: 2.040 - Contribuição ao PASEP

3000.00 - Despesas Correntes

3200.00 - Transferências Correntes

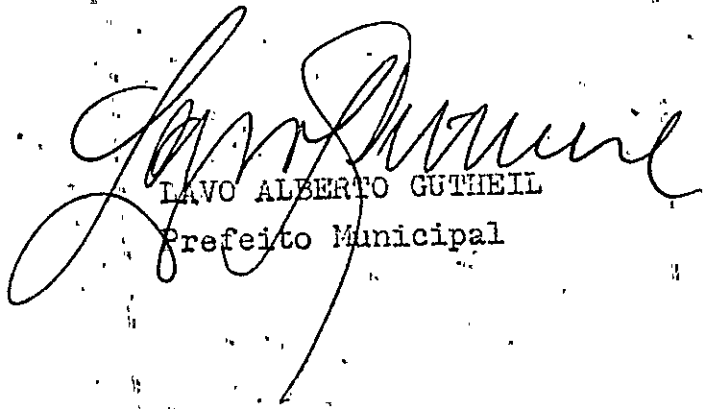
3250.00 - Cont. Prev. Social - rec proprio.....R\$ 5.600,00

3250.00 - " " " - rec F P MR\$ 10.350,00

Total das reduções.....R\$ 108.152,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Pedro do Sul, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de 1978.


LAVO ALBERTO GUTHIEL
Prefeito Municipal

NÃO

11159



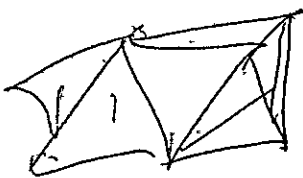
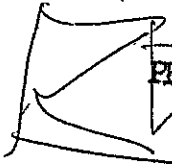
FORNADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 45-77/81 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.

Nº



REVOGA

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº1129, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Revoga a Lei Municipal nº 1129 de 20 de outubro de 1969, que considera o município de São Pedro do Sul membro integrante da Associação dos Municípios do Vale do Jaguari (AMJAGUARI).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito.-

LAVO ALBERTO GUTHEIL
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signatures and notes: Nilsson, 20,000, 1200 R, and various other scribbles.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 43-77/81 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.-

Nº _____

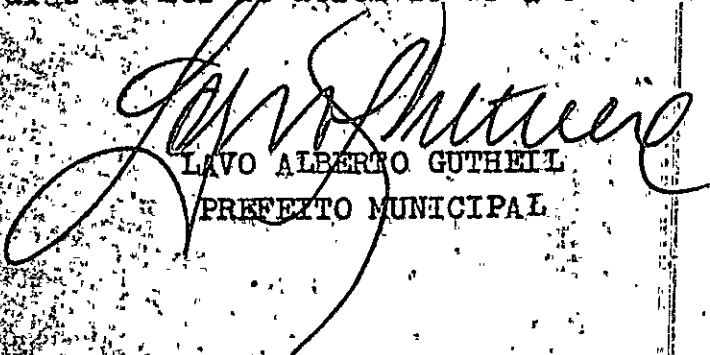
AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER/RS, E DÁ PROVIDÊNCIAS;-

IAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

- Art. 1º- É autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RS, nos termos da minuta que ficará integrando esta Lei;
- Art. 2º- É autorizado também o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender a despesa decorrente desta Lei;
- Art. 3º- Para efeitos de cumprimento da presente Lei, o Executivo poderá receber doações de Entidades Associativas que desejam colaborar na execução do convênio;
- Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.-


IAVO ALBERTO GUTHEIL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 45-77/81 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.-

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1129, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

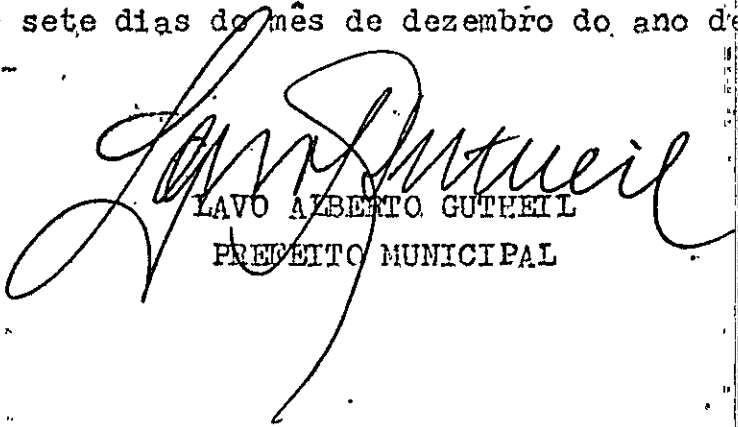
LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou EU sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Revoga a Lei Municipal, nº 1129 de 20 de outubro de 1969, que considera o município de São Pedro do Sul membro integrante da Associação dos Municípios do Vale do Jaguari (AMJAGUARI).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.-


LAVO ALBERTO GUTHEIL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 44/77/81, de 27 de dezembro de 1978.

*Autoriza o Poder Executivo a doar
uma fração de terras com área de
7 ha. ao Clube de Caça e Pesca //
"DIANA"*

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município, /
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a escriturar por
doação, ao Clube de Caça e Pesca "DIANA", uma área de terras, de 7 ha., localizada no lugar denominado "Igreja do Rosário", propriedade do Município, confrontando-se ao Norte com a Rua "E" da Vila Santo Antonio; ao Sul com terras de Elcir Gaussman; ao Leste com terras do Município e a Oeste com a rua 10 de novembro. O presente imóvel destinar-se-á à construção da sede campestre do Clube de Caça e Pesca "DIANA".

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º reverterá ao doador, caso o donatário não inicie a construção no prazo de um ano e conclua em 10 anos do início da obra.

Art. 3º - Reverterá também, ao doador no caso de dissolução da sociedade ou deixar de cumprir a finalidade inicial, o imóvel, bem como as benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - O imóvel não poderá ser alienado e nem dado em garantia hipotecária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, em

27 de dezembro de 1978.

Recebi

LAVO ALBERTO GUTHEIL
Prefeito Municipal

*Aprovada por
Reunião de 27.12.78
LAVO*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 44/77/81, de 27 de dezembro de 1978.

Autoriza o Poder Executivo a doar
uma fração de terras com área de
7 ha. ao Clube de Caça e Pesca //
"DIANA"

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, /
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

L. E. I.:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a escriturar por
doação, ao Clube de Caça e Pesca "DIANA", uma área de terras, de 7 ha., lo-
calizada no lugar denominado "Igreja do Rosário", propriedade do Município,
confrontando-se ao Norte com a Rua "E" da Vila Santo Antonio; ao Sul com /
terras de Elcir Gaussman; ao Leste com terras do Município e a Oeste com
a rua 10 de novembro. O presente imóvel destinar-se-á a construção da sede
campestre do Clube de Caça e Pesca "DIANA".

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º reverterá
ao doador, caso o donatário não inicie a construção no prazo de um ano e não
conclua em 10 anos do início da obra.

Art. 3º - Reverterá também ao doador no caso de dissolução
da sociedade ou deixar de cumprir a finalidade inicial, o imóvel, bem como
as benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - O imóvel não poderá ser alienado e nem doado
em garantia hipotecária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, em
27 de dezembro de 1978.

LAVO ALBERTO GUTHEIL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 46/77/81, de 27 de dezembro de 1973.

* Suplementa dotações orçamentárias
e dá outras providências.*

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal
de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanção e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a suplenentar dotações orçamentárias no montante de R\$ 100.152,00
(Cento e oito mil cento e cinquenta e dois cruzeiros, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

LN.ORÇ.: 01 - Gabinete do Prefeito

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 0200 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade: 2.004 - Manut. Serv. Administrativos

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros

3132.00 - Outros serviços de Terceiros.....R\$ 7.235,00

3140.00 - Encargos Diversos.....R\$ 4.680,00

ÓRGÃO: 03 - Sec. Mun: de Administração

LN.ORÇ.: 02 - Departamento da Rádio Municipal

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

Programa: 22 - Telecomunicações

Subprograma: 1370 - Radiodifusão

Atividade: 2.013 - Manutenção da Rádio Municipal

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.724,00

ÓRGÃO: 05 - Sec. Mun. de Energia Elétrica

LN.ORÇ.: 01 - Sec. Mun. de Energia Elétrica

Função: 09 - Energia e Recursos Minerais

Programa: 51 - Energia Elétrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

Subprograma: 2.690 - Eletrificação Rural

Projeto: 1.004 - Construção de Rede Elétrica

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações.....R\$ 5.334,00

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Obras e Viação

UN. ORÇ.: 01 - Dep. Mun. de Estradas de Rodagem

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Subprograma: 5.340 - Estradas Vicinais

Atividade: 1.005 - Revest. Estradas construção de Pontes e Bueiros

4000.00: Despesas de Capital

4100.00: Investimentos

4110.00: Obras Públicas -rec. propios.....R\$ 19.100,00

Un. Orç.: 02 - Dep. Serviços Urbanos

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 60 - Serviços de Utilidade Pública

Subprograma: 3.280 - Parques e Jardins

Atividade: 2.025 - Conservação de Parques e Jardins

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.995,00

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Un. Orç.: 01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 42 - Ensino de 1ª (primeiro) grau

Subprograma: 1880 - Ensino Regular

Atividade: 2.028 - Manut do Ensino de Primeiro Grau

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.....R\$ 56.084,00

Total das Suplementações.....R\$ 108.152,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº _____

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa autorizada no artigo anterior, as reduções nas verbas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. da Fazenda

Un.Orç.: 01 - Sec. Mun. da Fazenda

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 08 - Administração Financeira

Subprograma: 0320 - Controle Interno

Projeto: 1.002 - Reequipamento do Setor Contabilidade

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4140.00 - Material PermanenteR\$ 15.000,00

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Obras e Viação

Un. Orç.: 01 - Dep. Mun. de Estradas de Rodagem

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Subprograma: 5340 - Estradas Vicinais

Atividade: 2.021 - Conserv. Estradas Pontes e Bueiros

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas - rec. próprios.....R\$ 2.600,00

3111.01 - " " " " - rec. F P MR\$ 1.000,00

Un.Orç.: 02 - Dep. Mun. de Serviços Urbanos

Função: 16 - Transporte

Programa: 91 - Transporte Urbano

Subprograma: 5750 - Vias Urbanas

Projeto: 1.009 - Pavimentação de Vias Urbanas

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas - rec. F P M.....R\$ 1.300,00

4110.00 - Obras Públicas - rec. F N D U.....R\$ 3.300,00

Atividade: 2.026 - Conservação de Vias Urbanas

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal Civil
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas.....R\$ 4.300,00

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 76 - Saneamento

Subprograma: 4470 - Abastecimento de Água

Projeto: 1.010 - Ampl. Sistema d'água - Conv. CORSAN

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações - rec. prop.....R\$ 700,00

Órgão: 08 - Encargos Gerais do Município

Un.Orç.: 01 - Encargos Gerais do Município

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 82 - Previdência

Subprograma: 4940 - Prev. Soc. ao Serv. Público

Atividade: 2.038 - Encargo com Abono Familiar

3000.00 - Despesas Correntes

3200.00 - Transferências Correntes

3230.00 - Transf. Assist. e Previd. Social

3234.00 - Abono Familiar.....R\$ 500,00

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 08 - Administração Financeira

Subprograma: 0330 - Dívida Interna

Atividade: 2.033 - Amort. da Dívida Publ. Interna

40000.00 - Despesas de Capital

4300.00 - Transferências de Capital

4310.00 - Amortização

4311.00 - Amortização da Dívida Pública

4311.01 - Fundada Interna.....R\$ 8.750,00

Atividade: 2.034 - Pag. Juros Encargos Dívida Interna

3000.00 - Despesas Correntes

3200.00 - Transferências Correntes

3240.00 - Juros

3241.00 - Juros da Dívida Pública

3241.01 - Fundada Interna.....R\$ 6.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº _____ PROJETO DE LEI Nº 44/77/81, de 27 de dezembro de 1978.

Autoriza o Poder Executivo a doar
uma fração de terras com área de
7 ha. ao Clube de Caça e Pesca //
"DIANA".

LAVO ALBERTO GUTHRIE, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, /
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a escriturar por
doação, ao Clube de Caça e Pesca "DIANA", uma área de terras, de 7 ha., lo-
calizada no lugar denominado "Igreja do Rosario", propriedade do Município,
confrontando-se ao Norte com a Rua "E" da Vila Santo Antonio; ao Sul com
terras de Elcir Gaussman; ao Leste com terras do Município e a Oeste com
a rua 10 de novembro. O presente imóvel destinar-se-á a construção da sede
campestre do Clube de Caça e Pesca "DIANA".

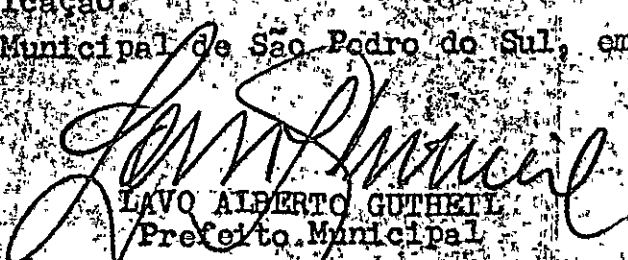
Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º reverterá
ao doador, caso o donatário não inicie a construção no prazo de um ano e
conclua em 10 anos do início da obra.

Art. 3º - Reverterá também ao doador no caso de dissolução
da sociedade ou deixar de cumprir a finalidade inicial, o imóvel, bem como
as benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - O imóvel não poderá ser alienado e nem doado
em garantia hipotecária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, em
27 de dezembro de 1978.


LAVO ALBERTO GUTHRIE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº

PROJETO DE LEI Nº 45-77/81 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.-

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1129, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

L E I |

Art.1º - Revoga a Lei Municipal nº 1129 de 20 de outubro de 1969, que considera o município de São Pedro do Sul membro integrante da Associação dos Municípios do Vale do Jaguari (AMJAGUARI).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de -
São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil -
novecentos e setenta e oito.-

LAVO ALBERTO GUTHEIL
PREFEITO MUNICIPAL

*Aprovado por
Câmara Municipal de
28.12.78
Lau
Gutheil*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 45-77/81 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979.-

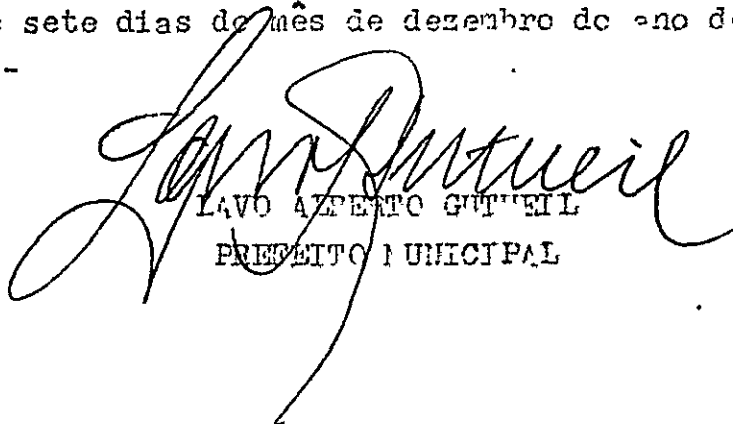
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1129, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

- Art.1º - Revoga a Lei Municipal nº 1129 de 20 de outubro de 1969, que considera o município de São Pedro do Sul membro integrante da Associação dos Municípios do Vale do Jaguari (AMJAGUARI).
- Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.-


LAVO ALBERTO GUTHEIL
PREFEITO MUNICIPAL